



PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3824, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Guararema para o período de 2026 a 2036, cria o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Guararema para o período de 2026 a 2036, constante do Anexo Único desta Lei, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Federal n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constitui instrumento de planejamento estratégico da política pública voltada ao atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas, ações e mecanismos de monitoramento e avaliação para o período de sua vigência.

Art. 3º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, responsável pela articulação, coordenação e execução das ações voltadas ao atendimento socioeducativo em meio aberto no Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º São princípios do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

- I** - a proteção integral e a prioridade absoluta da criança e do adolescente;
- II** - o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;



PREFEITURA DE Guararema

- III** - a responsabilização do adolescente mediante processo educativo;
- IV** - a garantia dos direitos humanos;
- V** - a incompletude institucional e a intersectorialidade das políticas públicas;
- VI** - o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VII** - a participação social e o controle social;
- VIII** - o respeito à diversidade e à não discriminação.

Art. 5º Constituem diretrizes da política municipal de atendimento socioeducativo:

- I** - a integração entre assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho, renda e segurança pública;
- II** - a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto;
- III** - a elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- IV** - o fortalecimento da rede de proteção social;
- V** - a prevenção da reincidência infracional;
- VI** - a promoção do protagonismo juvenil;
- VII** - a qualificação permanente dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Município:

- I** - formular, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE;
- II** - executar as medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA;
- III** - garantir a oferta de serviços, programas e projetos necessários ao cumprimento das medidas socioeducativas;
- IV** - assegurar a articulação intersectorial entre as diversas políticas públicas;
- V** - promover ações preventivas voltadas à redução dos fatores de risco associados à prática de atos infracionais;
- VI** - assegurar recursos humanos, materiais e financeiros para a execução das ações previstas no Plano.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 7º O atendimento socioeducativo em meio aberto será executado prioritariamente pelo Centro de Referência Especializado de



PREFEITURA DE Guararema

Assistência Social – CREAS, por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 8º O atendimento socioeducativo observará, obrigatoriamente:

- I** - a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- II** - o acompanhamento familiar;
- III** - a articulação com a rede de ensino;
- IV** - o acesso aos serviços de saúde;
- V** - a inserção em atividades esportivas, culturais e de lazer;
- VI** - a qualificação profissional e a preparação para o mundo do trabalho;
- VII** - o acompanhamento pós-medida, sempre que necessário.

CAPÍTULO V DA GESTÃO INTERSETORIAL

Art. 9º Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

§ 1º A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias e Conselhos Municipais:

- I** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade;
- II** - Secretaria Municipal de Saúde;
- III** - Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V** - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida;
- VI** - Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico;
- VII** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII** - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- IX** - Conselho Tutelar.

§ 2º Poderão ser convidados representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, organizações da sociedade civil e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 10. Compete à Comissão:



PREFEITURA DE Guararema

- I** - acompanhar a execução do Plano;
- II** - monitorar o cumprimento das metas e indicadores;
- III** - propor adequações necessárias;
- IV** - elaborar relatórios anuais de monitoramento;
- V** - subsidiar a revisão periódica do Plano.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O Plano Municipal de que trata esta Lei será monitorado continuamente e avaliado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial de Monitoramento e Avaliação, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.

Art. 12. Os relatórios com os resultados do monitoramento deverão ser apresentados anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 13. O Plano poderá ser revisado a cada 4 (quatro) anos, preservando-se seus princípios, objetivos e vigência decenal.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE SOCIAL

Art. 14. O CMDCA exercerá as funções deliberativas, fiscalizadoras e de controle social da política municipal de atendimento socioeducativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A participação da sociedade civil será assegurada por meio dos conselhos municipais, audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação popular.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO

Art. 16. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos para a execução das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.



PREFEITURA DE Guararema

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE SETEMBRO DE 2026.



JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2026.09.09 17:16:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2026.002.21901

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por JULIANA
LEITE DA SILVA:25469557804
Dados: 2026.09.09 17:49:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.002.21901



PREFEITURA DE
Guararema

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA LONGEVIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
2026-2036

GUARAREMA - SP

2026



PREFEITURA DE
Guararema

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA LONGEVIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
2026-2036**

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Prefeito Municipal

VANDERLON OLIVEIRA GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade

DORIVAL BRAGA SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DE **Guararema**

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Portaria Municipal nº 339, de 10 de julho de 2025

**I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade:
Ana Julia de Souza Oliveira
Gerlania Santos Rodrigues**

**II. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Michael Meyson Bezerra da Silva de Oliveira
Michael Willians Rumstaim**

**III. Secretaria Municipal de Educação:
Caio Gustavo Ferraz Freire
Thatiane Amaral de Melo**

**IV. Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico:
Andreia Rodrigues de Oliveira
Ariana Ventura da Cunha**

**V. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida:
Alex Alves de Faria
Eduardo Theodoro Sanches Silva**

**VI. Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:
Paulo Alves Gomes
Viviane Aparecida Rezende**

**VII. Conselho Tutelar:
Keli Cristina dos Santos Oliveira
Tatiana da Silva**

**VIII. Conselho Municipal de Assistência Social:
Felipe Amaral Mafra
Lindaaura Rodrigues da Silva**

**IX. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Maíra Moreno Lemes Nogueira
Thamiris Rodrigues Nunes**

Período de elaboração: maio de 2025 a dezembro 2025.



PREFEITURA DE Guararema

Sumário

SIGLAS	5
1. IDENTIFICAÇÃO	6
2. APRESENTAÇÃO	8
3. INTRODUÇÃO	10
4. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	12
5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	14
5.1. BRASIL	14
5.2. GUARAREMA	16
5.2.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA LONGEVIDADE	19
5.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
5.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31
5.2.4. SECRETARIA DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	34
5.2.5. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	36
5.2.6. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	37
6. DO PLANO MUNICIPAL	39
6.1. PRINCÍPIOS	39
6.2. DIRETRIZES	39
6.3. OBJETIVOS	40
6.4. PÚBLICO ALVO	41
6.5. EIXOS ESTRATÉGICOS	41
Eixo 1 - Qualificação do atendimento socioeducativo de Guararema	42
Eixo 2 - Medidas Socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)	43
Eixo 3 - Assistência Social	45
Eixo 4 – Saúde	47
Eixo 5 - Educação	49
Eixo 6 - Cultura, Esporte e Lazer	50
Eixo 7 - Inserção ao Trabalho	53
Eixo 8 - Abordagem familiar e comunitária	53
Eixo 9 – Protagonismo Jovem	55
Eixo 10 - Sistema de Informação	58
6.6. AÇÕES INTERSETORIAIS DE PREVENÇÃO	58
6.7. ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	58
6.8. ORÇAMENTO	58
6.9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	60
6.10. RESULTADOS ESPERADOS	61
7. REFERÊNCIAS	63



LISTA DE SIGLAS

CMAS Conselho Municipal da Assistência Social
CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT Conselho Tutelar
DP Defensoria Pública
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
MP Ministério Público
ONG Organização Não Governamental
PIA Plano Individual de Atendimento
SGDCA Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUS Sistema Único de Saúde
SUAS Sistema Único da Assistência Social
SE Secretaria Municipal de Educação
SS Secretaria Municipal de Saúde
SPA Substâncias Psicoativas
SEDS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade
SEL Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida
SSP Secretaria de Estado da Segurança Pública
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social



1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Guararema - SP

Nível de Gestão: BÁSICA

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) admite quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. Destacam-se como principais responsabilidades da União, a formulação, apoio, articulação e coordenação de ações, enquanto os estados assumem, conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a gestão da assistência social. Cabe ao município assumir a gestão da Proteção Social Básica.

Porte do Município: Guararema se enquadra na categoria de município de Pequeno Porte II e, conforme apontado pela Política Nacional de Assistência Social, deve apresentar a estrutura de, no mínimo, 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para até 3.500 famílias referenciadas (PNAS, 2004).

Prefeitura Municipal de Guararema

Nome do Prefeito Municipal: José Luiz Eroles Freire

Rua: Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35 – Bairro Centro – Guararema/SP

Telefone: (11) 4693-8000

E-mail: gabinete@guararema.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade

Nome do Gestor Municipal: Vanderlon Oliveira Gomes

Rua: Rua Pedro de Toledo, nº 89 – Bairro Centro – Guararema/SP

Telefone: (11) 4693-2213

E-mail: seds.oficios@guararema.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Presidente: Dorival Braga de Siqueira

Rua: Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira – Guararema-SP

Telefone: (11) 95580-8290

E-mail: saladosconselhos@guararema.sp.gov.br



PREFEITURA DE **Guararema**

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Rua: Dr. Armindo, nº 300 - Bairro Nogueira – Guararema/SP

Telefone: (11) 4693-1271

E-mail: cras@guararema.sp.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Rua: Rua Marcondes Flores, nº 161 - Bairro Centro – Guararema/SP

Telefone: (11) 4693-1060

E-mail: creas@guararema.sp.gov.br

Conselho Tutelar

Rua: Francisco Leite Sobrinho, nº 67 - Bairro Centro – Guararema/SP

Telefone: (11) 4695-1918

E-mail: conselhotutelar@guararema.sp.gov.br



2. APRESENTAÇÃO

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal, a criança e o adolescente possuem prioridade absoluta e é dever de todos, garantir a proteção integral de seus direitos.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 4º e a Constituição Federal, artigo 227, a criança e o adolescente possuem prioridade absoluta e devem ser tratados com atenção de prioridade por todos, isto é, pelo Estado, família e sociedade para garantir a proteção integral de seus direitos.

Em 18 de janeiro de 2012, com a Lei Federal nº 12.594, foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em todo o território nacional que passou a regulamentar a execução de medidas socioeducativas em meio aberto com a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo aliada à elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Com base nas primícias dos documentos que norteiam a prioridade absoluta de crianças e adolescentes, inicia-se a construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto visando a política do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), previsto na Lei Federal nº 12.594/2012, com olhar específico aos adolescentes que cometeram atos infracionais ou em conflito com a lei, para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, encaminhados judicialmente para acompanhamento.

Para a construção do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, foi instituída a Comissão Intersetorial, pela Portaria nº 339, de 10 de julho de 2025, que contou com a participação de diversas Secretarias, Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Representante da Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e contou, ainda, com o apoio técnico das Diretorias de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.

Além dos órgãos acima citados, contou, ainda, com as contribuições de adolescentes, através da realização de oficina específica e da contribuição de adolescentes que estavam em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto.

Foram várias reuniões de estudos articulados junto aos setores municipais e ao sistema de garantia de direitos, para organizar os fluxos e protocolo de atendimento em rede dos adolescentes/jovens autores de atos infracionais ou em conflito com a lei.



PREFEITURA DE Guararema

A Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em todo o território nacional, que passou a regulamentar a execução de medidas socioeducativas em meio aberto com a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo aliada à elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, com vistas a atingir metas, segundo um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

Nessa perspectiva, a Prefeitura Municipal de Guararema, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade e do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), assumiu a atribuição de catalisar as forças sociais em torno deste grande objetivo, que é construir o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, com vistas a atingir metas, segundo um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

Este plano tem como objetivo instrumentalizar os preceitos estabelecidos na legislação e organizados no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, possibilitando a definição de ações tangíveis, com prazos reais e metas que possam ser executadas.

A elaboração deste documento “singular” se constituiu através de construção coletiva, colaborativa e participativa, em espaços de discussão ampliada, onde foram debatidas as dificuldades, as forças positiva e negativa, os desafios e as propostas para a ampliação e implementação do atendimento socioeducativo segundo as diretrizes do SINASE no Município de Guararema.

Para a construção do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, foi criada a Comissão Intersetorial de Elaboração nomeada pela Portaria Municipal nº 339, de 10 de julho de 2025, que - através de reuniões e estudos articulados junto aos setores municipais e ao sistema de garantia de direitos - organizou e parametrizou os fluxos e protocolos para o atendimento em rede dos adolescentes/jovens autores de atos infracionais.

A Comissão é composta por representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e da Longevidade, Saúde, Educação, Turismo e Cultura, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Emprego e Desenvolvimento Econômico, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Esse documento foi construído com embasamento no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e teve como referência as orientações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Foram observados os indicadores qualitativos e quantitativos para assim mensurar o contexto, desafios e prioridades com vistas a formular estratégias exequíveis, destacando o papel fundamental da Vigilância Socioassistencial na construção do diagnóstico.



PREFEITURA DE **Guararema**

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo busca atender de forma integral adolescentes e jovens autores de atos infracionais, apresentando, como pilar fundamental, a intersetorialidade e a utilização dos recursos disponíveis nos setores, para que, em articulação com Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a rede de atendimento municipal, sejam efetivadas as ações que possam, de forma eficaz, prevenir a violência.

O Plano Municipal deverá permanecer com a missão de efetivar as propostas, monitorar e avaliar o trabalho dos setores, garantindo a participação e o controle social, dos diversos atores, nos seus mais variados papéis, para que alcance seus objetivos na promoção de perspectivas promissoras e adequadas às demandas dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

3. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um novo paradigma de proteção dos direitos da criança e do adolescente ao atribuir à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais. Em 13 de julho de 1990, foi promulgada a Lei Federal nº 8.069, chamada de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a qual trouxe nova perspectiva sobre a criança e o adolescente, concebendo-os enquanto sujeitos em desenvolvimento e que, portanto, requerem políticas públicas específicas, a fim de garantir direitos fundamentais que há anos eram desconsiderados ou pouco aplicados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente revogou o Código de Menores de 1979 e trouxe grandes avanços. Foi estruturado a partir de um tríptico sistema harmônico de garantias: as primárias, focadas nas políticas públicas; as secundárias, direcionadas às medidas de proteção e as terciárias, voltadas à aplicação de medidas socioeducativas.

Com base na Constituição Federal, em seu art. 227 e no ECA em seu art. 4º, está estabelecido que é dever da família, da sociedade e do poder público de assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Do ponto de vista histórico e social, passou-se da conhecida Doutrina da Situação Irregular para a concepção de Proteção Integral, considerando as crianças e os adolescentes sujeitos de direitos próprios e na condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Dentro do princípio da Proteção Integral, o ECA estabelece que a criança e o adolescente devem usufruir de todos os direitos fundamentais, tendo como parâmetros o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.



PREFEITURA DE Guararema

Nesse sentido, todas as vezes em que as políticas públicas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer e o Sistema de Garantias de Direitos falharem ao resguardar os direitos da criança, do adolescente e de suas famílias e, em detrimento disso, os mesmos se envolverem com a prática do ato infracional, o Atendimento Socioeducativo, ancorado na normativa estabelecida pelo SINASE, será inevitavelmente acionado.

Uma vez constatada a prática de ato infracional pelo adolescente, a autoridade competente poderá aplicar a este as seguintes medidas, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 112º:

- “I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV- liberdade assistida;
- V- inserção em regime de semiliberdade;
- VI- internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. ”

Em continuidade aos avanços nos marcos legais da Política de Proteção Integral às crianças e aos adolescentes no Brasil, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, publicou a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atualmente regulamentado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual estabelece parâmetros para a operacionalização do respectivo sistema em âmbito nacional, compartilhando as competências pertinentes entre a União, os Estados e os Municípios, inclusive responsabilizando cada esfera de governo e os demais atores do âmbito das políticas voltadas ao público adolescente.

São competências e responsabilidades do Município, do Estado e da União:

- União: art. 3º- formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, entre outros.
- Estado: art. 4º- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; entre outros.
- Município: art. 5º- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;



PREFEITURA DE Guararema

elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto; entre outros.

A partir do Plano Nacional e Estadual devem ser elaborados os Planos Municipais com o objetivo de regulamentar a execução das medidas em meio aberto. Assim, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo exposto, o município de Guararema cria o seu Plano Municipal.

Em todo o processo, que envolve principalmente a competência do município, o destaque aos §§ 2º e 3º, do art. 90, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, relativo ao papel fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem competências as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Considerando que as Medidas Socioeducativas em meio aberto, buscam promover a reintegração social e o acesso aos seus direitos, este plano busca melhorar e otimizar recursos e consolidar a rede articulada junto às políticas públicas intersetoriais, para a implementação de ações sociais de prevenção à violência e ofertar atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Desse modo, a elaboração deste plano foi concebida através do diagnóstico do município – pela identificação e análise da realidade e das demandas existentes a partir de diferentes aspectos, por meio da coleta de dados relacionados à prática infracional – que subsidiou os trabalhos da comissão intersetorial.

Portanto, o presente plano traz as ações que devem ser executadas pelo município para que a política que atende ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto seja efetivada.

4. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Segundo preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a aplicação das medidas socioeducativas deve considerar a capacidade do adolescente em cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração praticada. As medidas podem ser de cumprimento em meio aberto ou em meio fechado. As primeiras são:

- Advertência (art. 115 do ECA): repreensão verbal aplicada pela autoridade judicial que



deverá ser reduzida a termo e assinada. A medida de advertência é aplicada e executada pelo próprio Juiz da Infância e Juventude. Portanto, esgota-se em si mesma e tem efeito imediato. A medida de advertência possui caráter educativo e sancionatório uma vez que busca a orientação do adolescente, a internalização de valores sociais que induzam comportamentos considerados adequados para a vida em sociedade, ao mesmo tempo em que censura sua conduta, prevenindo sua reincidência;

- Obrigação de reparar o dano (art. 116 do ECA): aplicada em situações nas quais o ato infracional resulta em danos patrimoniais. O juiz pode determinar que o adolescente repare ou restitua o bem ou, ainda, compense o prejuízo financeiro causado à vítima. Por não necessitarem de programas estruturados para sua execução, as medidas de advertência e obrigação de reparar o dano são comumente executadas pelo Poder Judiciário sem intervenção da equipe do CREAS ou das demais políticas intersetoriais envolvidas;

- Prestação de Serviços à Comunidade (art. 117 do ECA): consiste no cumprimento de tarefas gratuitas de interesse geral - em entidades assistenciais, hospitalares, escolares ou instituições afins - que a serem designadas de acordo com as aptidões do adolescente. A medida deve ser aplicada durante uma jornada máxima de oito horas semanais, em horário que não prejudique a frequência escolar ou o turno de trabalho, por até seis meses. Com cunho educativo e não punitivo, precisa fornecer ao adolescente instrumentais para o seu crescimento social e intelectual, tendo como principal escopo possibilitar novas perspectivas de vida e gerar oportunidades de relacionamento e trabalho. Segundo Digiácomo e Digiácomo (2013, p. 150)¹ a execução dessa medida:

(...) pressupõe a elaboração de um programa socioeducativo que contemple uma proposta pedagógica específica para cada atividade desenvolvida, com deveres e metas não somente para o adolescente [...], mas também para a entidade onde o serviço está sendo prestado”. A equipe deve prestar o monitoramento constante do adolescente, bem como efetivar sua responsabilização de acordo com a proposta pedagógica e metodológica proposta (...)

- Liberdade Assistida (art. 118 do ECA): medida a ser adotada sempre que se afigurar a necessidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Um orientador acompanha o adolescente por um prazo mínimo de seis meses e fornece orientação ao adolescente e sua família, inserindo-os, quando necessário, em programa de assistência social. Essa ação possui um viés sociopedagógico, usando como alicerce as possibilidades que o adolescente possui para não se inserir no grupo de risco quanto à violação de direitos. Para tal, faz-se necessário a escuta qualificada de suas

¹ DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado. 6. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013, p. 150



angústias e metas de vida, buscando objetivamente a superação de conflitos familiares e a inserção deste adolescente em meios comunitários e sociais. Além da escola, outros meios de socialização precisam ser ofertados, como, por exemplo: oficinas, práticas esportivas, culturais e cursos profissionalizantes;

Em relação às medidas socioeducativas em meio fechado, há duas formas, que são:

- **Semiliberdade (art. 120 do ECA):** o jovem fica vinculado a uma instituição, geralmente no formato de uma casa, mas deve participar de atividades externas, sem necessidade de autorização do juiz. Durante a aplicação da medida, o jovem deve frequentar a escola ou centros de profissionalização existentes na comunidade. A medida não tem prazo determinado, e sua manutenção deve ser reavaliada a cada seis meses. Tal medida pode ser aplicada desde o início como medida socioeducativa ou como forma de transição da internação para o meio aberto. Essa ação tem como objetivo o acompanhamento constante do adolescente, não só evitando que este pratique novos atos infracionais, mas, principalmente, direcionando-o na edificação de um novo projeto de vida, respeitando suas individualidades e limites, buscando meios de integrá-lo ao meio familiar e comunitário;

- **Internação (art. 121 do ECA):** sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de desenvolvimento, deve ser aplicada somente nos casos de ato que gere grave ameaça ou violência a terceiro; de reiteração no cometimento de infrações graves; ou de descumprimento da medida proposta anteriormente. A internação não tem prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada a cada seis meses. O período máximo de internação, entretanto, é de 3 anos, com liberação compulsória aos 21 anos. Devendo ser cumprida em local exclusivo para adolescentes, estes devem ser separados por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Durante o cumprimento da medida, as atividades de escolarização são obrigatórias, bem como a estruturação do Plano Individual de Atendimento (PIA) que poderá ser mantido, substituído ou suspenso, a qualquer tempo, a partir da solicitação da equipe técnica responsável, do defensor, do MP, do adolescente ou dos pais ou responsáveis.

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

5.1. BRASIL

Há, no Brasil, 459 unidades socioeducativas de restrição e privação de liberdade e 12.506 jovens em cumprindo medidas socioeducativas em meio fechado (SINASE, 2025) e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, havia 117.207 adolescentes em 2018, segundo o último



levantamento realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Os dados dos levantamentos fornecem-nos elementos acerca das características prevalentes nas trajetórias dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Em sua maioria, são jovens do gênero masculino – cerca de 90% dos jovens – entre 16 a 18 anos que pertencem a famílias monoparentais com a mãe enquanto responsável, em situação de vulnerabilidade econômica e com problemas de aprendizagem – em meio fechado mais da metade dos jovens possuem distorção idade-série. Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado as infrações que mais aparecem são: roubo (31,7%), tráfico de drogas (27,0%) e homicídio (12,6%) e em meio aberto: tráfico de drogas (21,2%), roubo (16,3%), furto (11,3%) e porte/uso de drogas (6,3%).

Estudos qualitativos (Sou da Paz, 2016; 2018) acerca da trajetória desses jovens apontam que o âmbito familiar é marcado pela deficiência do papel protetivo familiar – carência no acompanhamento da aprendizagem da criança e falta de autoridade parental. No ambiente escolar, os estudos mostram a negligência escolar para com as dificuldades de aprendizado e o comportamento inadequado da criança e do jovem sendo fatores relevantes para o desestímulo e a sensação de inadequação social que são agravados ao longo da trajetória dos jovens. A falta de perspectiva acadêmica e a pressão por auxiliar financeiramente a família também são fatores que impactam a relação entre os jovens e a escola e que ajudam a explicar a elevada ocorrência da distorção idade-série e da evasão escolar entre tal grupo. Muitos relatos mostram, ainda, a influência que os colegas que já estão envolvidos em práticas ilícitas como outro fator de estímulo à conduta infratora. Tal estímulo, em geral, converge com a ociosidade após o período escolar enquanto os pais trabalham, assim como com a vontade de possuir independência financeira, levando os jovens à prática ilícita - sendo a venda de drogas e o furto as principais atividades que os jovens relatam enquanto experiências iniciais. É possível, portanto, identificar os fatores de risco para a conduta infracional que perpassam a própria personalidade do indivíduo (sua propensão à agressividade e à impulsividade), o baixo vínculo familiar efetivo, a vulnerabilidade econômica, as dificuldades de aprendizagem e o baixo rendimento escolar, a baixa expectativa de entrar no mercado de trabalho por meio dos estudos, a presença da violência e do consumo de drogas no cotidiano e a influência de outros jovens envolvidos em delitos. (Gallo; Williams, 2005).

Como observamos acima, notícias de adolescentes que cometem atos infracionais, são bastante comuns.



PREFEITURA DE **Guararema**

“Os adolescentes precisam se perceber enquanto indivíduos que têm direitos e que são protagonistas de suas vidas, na mesma medida em que devem responder as obrigações sociais que lhe são atribuídas.” Quanto a responsabilização sobre seus atos infracionais busca fazer como que o adolescente se defronte com o impacto das suas ações e faça uma reflexão crítica sobre suas condutas. (GeSuas)

Na lógica do conflito com a lei observamos três situações:

- 1- quando uma criança realiza um ato infracional, ela está sujeita a receber apenas medidas protetivas;
- 2- já o adolescente pode receber as medidas de proteção, bem como as socioeducativas e
- 3- quando um adulto comete um crime, ele será responsabilizado com base no Código Penal.

A partir da compreensão dos fatores de risco na trajetória do adolescente em conflito com a lei, justifica-se a importância da construção de um plano de medidas socioeducativas que ofereça o acesso integral do adolescente em conflito com a lei aos serviços públicos das diversas secretarias.

Além disso, faz-se necessário que a prevenção também seja outro ponto a ser incluído, com o planejamento e a construção de ações contínuas do poder público de forma intersetorial, identificando a presença de fatores de risco no território e em seus serviços e programas e propondo soluções.

Ressalta-se que é dever do poder público, e um direito do cidadão, proporcionar a garantia de acesso a uma educação que forneça meios de superação das dificuldades de aprendizado, a programas socioassistenciais, culturais, esportivos, de saúde e de inclusão produtiva que possibilitem a superação das desigualdades de acesso provenientes da vulnerabilidade socioeconômica. O fornecimento de serviços que possibilite tal garantia é responsabilidade das secretarias municipais (assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, saúde e desenvolvimento econômico, dentre outras) e é preciso que o jovem em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto seja visto como um alerta, uma falha na rede pública e que a não reincidência e a integração do indivíduo sejam entendidos enquanto dever e prioridade para a rede. Essa foi a visão que permeou a construção do presente plano de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Guararema.

5.2. GUARAREMA

O município de Guararema, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, apresenta uma população estimada (estimativa referente ao ano de 2024) de 32.436 habitantes. De acordo com a pirâmide etária elaborada em 2022, também pelo IBGE, o município tem a seguinte distribuição: na faixa etária de 10 a 19 anos, 2.203 do sexo masculino e 2.001 do sexo feminino. Portanto, tem-se uma população, na faixa etária de 10 a 19 anos de aproximadamente 4.204



PREFEITURA DE Guararema

jovens. Em relação à distribuição racial, a população negra de Guararema estimada para 2025 é de 12.979 e corresponde a 39,8% da população total, 18.378 pessoas ou 58,8% da população se autodeclara branca, 379 pessoas, ou cerca de 1,2% da população, consideram-se amarelas, e 54 pessoas são indígenas, correspondendo a 0,16% da população do município.

Ainda segundo o IBGE, com 8.954 empregados, a ocupação formal corresponde a cerca 28,6% da população de Guararema - o setor de serviços compõe a maior parte das ocupações com 43,1% dos postos de trabalho, o setor industrial corresponde a 36,4% e o setor de comércio ocupa 15,4% da população do município (IBGE, 2022).

Há, ainda, uma parcela significativa da população cuja renda advém dos programas sociais de transferência de renda. Segundo dados de setembro de 2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), 7.419 pessoas são beneficiárias no município: 6.525 recebem o Programa Bolsa Família e 894 pessoas recebem o Benefício de Prestação Continuada. Quanto à distribuição dos beneficiários por raça, 38,1% são pessoas negras. Dessa forma, cerca de 22,8% da população possui o benefício como única fonte de renda, o que nos apresenta uma forte tendência de vulnerabilidade social e econômica, revelando um alto percentual de desempregados.

Uma particularidade demográfica de Guararema é sua alta taxa de imigração. Obtivemos estimativa tanto da taxa de imigração líquida, quanto de crescimento populacional total e vegetativo ao se aplicar fórmulas simples conhecidas na demografia e sociologia e a partir de dados fornecidos pelo SEADE sobre a população total estimada, taxa de mortalidade e taxa de natalidade em diferentes anos, mas especialmente no ano de 2024.

A fórmula para se obter a taxa líquida de imigração num espaço determinado de tempo é expressa do seguinte modo: $TMI = TCT - TCV$. Onde TMI corresponde a taxa de imigração líquida, ou seja, imigrante menos emigrantes; TCT é a taxa de crescimento total; e TCV corresponde à taxa de crescimento vegetativo, ou seja, a taxa de natalidade menos a taxa de mortalidade.

Tem-se que taxas acima de 0,7% até 1,2% são consideradas relativamente altas, e a taxa de imigração em Guararema entre os anos de 2023 e 2024 chegou a 0,9%, o que significa que, no espaço de um ano, considerando a soma dos ex-residentes que se mudaram de Guararema, e os novos residentes que se mudaram para Guararema, de cada mil residentes do município, nove eram novos residentes. Este número pode parecer irrelevante, mas é bom que se tenha em mente primeiro, que do total do crescimento populacional em 2024, cerca de 80% se deu via imigração e não por crescimento vegetativo. Em outras palavras, em 2024, algo por volta de 290 munícipes no ano anterior não residiam na cidade.



PREFEITURA DE Guararema

Para se dar uma dimensão, locais com taxa alta de imigração como o Canadá, têm taxa de 1,12%. Para se dar uma dimensão mais concreta, mais relacionada à realidade guararemensense, podemos comparar as taxas de imigração com outras cidades da região no mesmo período de tempo, ou seja, entre 2023 e 2024. Salesópolis, por exemplo, tem uma taxa de imigração negativa na realidade, junto a um decréscimo de sua população de 0,45%, e uma taxa de imigração líquida de -8,5%.

Santa Branca também teve crescimento negativo de sua população, de -0,28%, com taxa de imigração negativa, de -0,9%. Já Santa Isabel teve crescimento populacional positivo de 0,13%, porém, sua taxa de imigração líquida ainda assim também foi negativa, de -1,75%.

Já cidades maiores, próximas de Guararema contam história um pouco diferente, Jacareí teve crescimento populacional de 0,64%, com taxa de imigração de 0,4%. Mogi das Cruzes teve crescimento populacional de 0,81%, com taxa de imigração de 0,51%. Ambas cidades, porém, ainda estão bem atrás de Guararema, ambas possuem o que se classifica como taxa de imigração moderada, mas baixa.

Uma alta taxa de imigração pode apontar para realidades futuras muito distintas, pode representar novas oportunidades para a cidade, mas também pode representar novos desafios. Porém, há uma possibilidade em situações de alta taxa imigratória que se revela preocupante, que é o aumento da desigualdade, potencialmente expressado inclusive no espaço urbano, representado por experiências díspares entre munícipes de áreas diferentes, sobretudo novos residentes que, se for o caso, podem se concentrar em certas regiões da cidade. Outra possível consequência é a erosão da coesão social local, quando novos residentes, sem laços prévios com a comunidade local, e não raramente sem rede de apoio residente em Guararema, formam vínculos tênues com a comunidade local. A erosão da coesão social pode inclusive se manifestar muito diferentemente em diferentes regiões da cidade, em ritmo acelerado em alguns bairros, e quase imperceptível em outros.

De todo modo, há de se ter em mente que, a baixa coesão social com frequência resulta numa sociedade mais suscetível a práticas socialmente disruptivas, como atos violentos, propagação de adicção e desconfiança para com as instituições. Claro que Guararema, comparativamente com o resto do país ainda está distante de um quadro agudo de insegurança pública e desconfiança institucional, mas manter-se atento raramente tem um preço alto.

Para demonstrar que essa pode ser uma tendência a perdurar, podemos verificar que em anos anteriores a taxa de imigração líquida de Guararema era bastante próxima da taxa em 2024, porém, em 2024 foi de fato o ápice da imigração em Guararema. Em 2023 esta taxa foi de 0,89%, em 2022



0,73%, em 2021 0,88%, e em 2020 0,83%. Pelo menos nos últimos cinco anos a taxa de imigração guararemensense pode ser considerada alta em todos os anos. A imigração foi responsável em cada ano por 70% a 80% do crescimento populacional. Isto enquanto a tendência nas cidades da região é de emigração e não de imigração, ou mesmo de uma imigração bem mais tímida.

Em outras palavras, algo como 250 a 300 novos residentes são esperados todos os anos em Guararema, e não há por enquanto razões para crer que essa tendência irá ser revertida em breve. É claro, para se identificar impactos reais da imigração é necessário um estudo aprofundado, comparativo, e está limitada análise de dados logo acima serve mais para efeito demonstrativo, para enriquecer o panorama da cidade, presente neste plano.

5.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA LONGEVIDADE

Atualmente, em Guararema, compõem a Proteção Social Básica: um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e principal serviço ofertado é o PAIF – Serviço de Atendimento e Proteção Integral às Famílias; sete Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por ciclo de vida - de 6 a 15 anos: Centro Socioeducativo “Carlos Franco Fernandes” no Parateí; Centro Socioeducativo “Alcides Antônio Rodrigues” no Guanabara; Centro de Convivência “Fukashi Fukushima” no Fukushima e Projeto Menino Jesus, com execução indireta, no Ipiranga; a partir de 6 anos: Centro Socioeducativo “Manoel Florindo Pereira” no Ipiranga; de 15 a 18 anos: Centro de Convivência do Adolescente “Prof.^a Neusa Maria Hoelz de Matos” no Centro; a partir dos 60 anos: Centro de Convivência do Idoso “Dácio de Souza Franco” no bairro D’Ajuda.

Compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade: um Centro de Referência Especializado de Assistência Social “Adolfina Francisca Rafael”, no Centro, e presta os seguintes serviços à população: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Também está vinculada ao CREAS, enquanto unidade descentralizada, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de execução indireta.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é composta por um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) e, em execução indireta, uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, ainda, são previstas vagas, por meio de convênio, em Residência Inclusiva, República Jovem, Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência e auxílio-aluguel temporário para mulheres vítimas de violência doméstica.



PREFEITURA DE Guararema

Tabela 1: Crianças e adolescentes inseridas nos serviços de convivência de execução direta em dezembro de 2025

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	QUANTIDADE DE INSCRITOS
SCFV Ipiranga	27
CCA	42
SCFV Parateí	44
SCFV Guanabara	49
SCFV Fukushima	39
Total	201

Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2025

Tabela 2: Crianças e adolescentes inseridas nos serviços de convivência de execução direta em dezembro de 2025

BAIRRO	REGIÃO	QUANTIDADE
Fukushima	Norte	34
Jardim Luiza	Norte	33
Ipiranga	Central	32
Chácaras Guanabara	Norte	17
Colônia	Norte	16
Jardim Dulce	Norte	14
Nogueira	Central	13
Parateí	Norte	13
Centro	Central	8
Salto	Norte	6
Itapeti	Norte	4
Itapema	Central	3
Freguesia da Escada	Central	2
Convento	Central	2
D'Ajuda	Central	1
Capoeirinha	Central	1
Maracatu	Norte	1
Instituto do Álcool	Central	1



Total		201
-------	--	-----

Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2025

5.2.1.1. OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MSE

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS) apresenta os parâmetros para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), que é ofertada no Centro e Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade responsável por acompanhar indivíduos e famílias vítimas de violações de direitos.

O referido serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto determinadas judicialmente. Pretende contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. A oferta do serviço observa a responsabilização em face do ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (TNSS 2009).

Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. O acompanhamento também contempla a família dos adolescentes (TNSS, 2009).

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo visa sistematizar as ações a serem realizadas para garantir o cumprimento dos princípios determinados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, cuja principal diretriz aponta à necessidade de articulação da rede de proteção na garantia de direitos da crianças e adolescentes contemplando a intersetorialidade, ou seja, o esforço conjunto de atores como a saúde, educação, a assistência social, a cultura, o esporte, o Poder Judiciário e o Ministério Público, contemplando inclusive entidades privadas, ONGs, igrejas e a sociedade civil, no fito de proporcionar e garantir a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes, com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos por meio das



atividades e curso profissionalizantes, realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para adolescentes.

Na perspectiva de atendimento integral ao adolescente, para que de fato interrompa sua trajetória infracional faz-se necessário aprimorar a qualificação da gestão e do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia, de emancipação, de redução dos diferentes tipos de violência e de promoção dos direitos humanos.

5.2.1.2. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MSE

A) LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Tabela 3: Adolescentes que cumpriram medidas de LA e PSC, por gênero

Quantidade de adolescentes que cumpriram as medidas de LA e PSC, por gênero				
Ano	LA		PSC	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
2019	3	1	4	1
2020	2	0	4	0
2021	0	0	1	0
2022	2	0	0	0
2023	1	0	0	0
2024	1	0	1	0
2025	3	1	2	0
TOTAL	12	2	11	1

Fonte: RMA do CREAS, 2025

Tabela 4: Adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS por raça

AUTOIDENTIFICAÇÃO RACIAL	QUANTIDADE
Preto	0
Pardo	5
Branco	12
Não informado	4
Total	21

Fonte: Prontuários do CREAS, 2025



Tabela 5: Adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS por bairro de residência

BAIRRO	QUANTIDADE
Nogueira	4
Colônia	3
Ipiranga	2
Jardim Dulce	2
Itapema	2
Ajuda	2
Chácaras Guanabara	1
Cerejeiras	1
Luiz Carlos	1
Ponte Alta	1
Sem informação	2
Total	21

Fonte: Prontuários do CREAS, 2025

Observou-se que a medida socioeducativa mais aplicada ao longo dos anos foi a LA, totalizando uma quantidade de 14 adolescentes. Por outro lado, 12 adolescentes cumpriram a medida de PSC (Tabela 3). Os dados apontam que apenas adolescentes do gênero masculino foram encaminhados para atendimento socioeducativo. Entre 2019 e 2020 foi o período em que um maior quantitativo de socioeducandos foram acompanhados, totalizando 15 adolescentes do gênero masculino, no período que compreende os meses de janeiro a novembro.

O município executa medidas socioeducativas em meio aberto desde 2015. Entre 2015 e 2016, conforme apontou análise documental dos arquivos do CRAS, o equipamento estava executando as medidas socioeducativas dentro de parâmetros técnicos elencados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com instrumentais e planejamento anual específico, ainda que não existisse um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o que possibilitou a ampliação de articulações intersetoriais para atuar na oferta de atendimentos aos socioeducandos.

Garantir o registro de atendimentos e aperfeiçoar tal prática é uma necessidade. A escassez de informações sobre a execução de MSE em meio aberto e o perfil dos adolescentes autores de ato infracional dificulta a realização de uma avaliação aprofundada que possibilite elaborar, com respaldo, políticas públicas protetivas que tenham como foco a socioeducação e não a punição,



assegurando o respeito à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes, que devem ser responsabilizados pela prática do ato infracional, porém, de forma a respeitar seu ciclo de vida e outros fatores que possibilitem a construção de um projeto de vida voltado à educação, à família e ao convívio social saudável.

B) MEIO FECHADO

Mediante solicitação à Promotoria de Justiça, foi possível tomar conhecimento acerca do cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, dados, estes, que normalmente não chegam ao conhecimento da equipe do município.

Tabela 6: Quantidade de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado entre 2019 e 2025

Quantidade de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado (2019-2025)		
Ano de saída	Tipo de atendimento	Bairro
2018	Internação	Guanabara
2019	Internação	Nogueira
2019	Internação	Nogueira
2019	Internação	Ajuda
2020	Internação	Nogueira
2021	Internação	Parateí
2021	Internação	Itapeti
2023	Internação	Eucaliptos
2023	Semiliberdade	Fukushima
2024	Internação	Parateí
2024	Semiliberdade	Centro
2025	Internação	Jd. Dulce

Fonte: Promotoria de Justiça, 2025

C) DADOS SOBRE AS INFRAÇÕES JUVENIS DA POLÍCIA CIVIL

A fim de obtermos mais informações sobre o perfil do jovem em conflito com a lei, os tipos de delitos por ele praticado e seu território de origem, foram solicitados dados acerca dos boletins de ocorrência registrados de jovens entre 12 e 17 anos pela Polícia Civil de Guararema entre os anos de



PREFEITURA DE Guararema

2019 e 2024. Foram solicitados dados do sexo, idade, bairro de residência, tipo de delito, se passou por medida socioeducativa e qual o tipo de medida e se era reincidente, dos quais foram enviados a idade, o sexo, o tipo de delito, o ano, se foi apreendido e o bairro da apreensão. Os dados quantitativos recebidos podem ser conferidos abaixo:

Tabela 7: Ocorrências da Polícia Civil de jovens entre 12 e 17 anos em Guararema (2019-2024)

Ocorrências da Polícia Civil de jovens entre 12 e 17 anos em Guararema (2019-2024)		
ANO	2019	28
	2020	17
	2021	9
	2022	14
	2023	21
	2024	40
	Total	129
TIPO DE DELITO	Furto	28
	Lesão Corporal	22
	Drogas	17
	Roubo	15
	Porte de armas	9
IDADE	12 anos	8
	13 anos	10
	14 anos	9
	15 anos	20
	16 anos	46
	17 anos	36
SEXO	Masculino	105
	Feminino	24
APREENSÃO	Sim	35
	Não	94
	Ipiranga	22
	Nogueira	20



PREFEITURA DE Guararema

BAIRRO	Centro	19
	Parateí	12
	Luiz Carlos	12
	Cerejeira	9
	Guanabara	7
	Ajuda	5

Fonte: Polícia Civil de Guararema, 2025

A partir dos dados apresentados, é possível iniciar o trabalho de mapeamento de vulnerabilidades territoriais, identificando as regiões com maior número de ocorrências de infrações, que necessitam de maior atenção das políticas municipais e os tipos de intervenção demandados. Apontamentos iniciais podem ser feitos a partir das medidas socioeducativas aplicadas entre 2019 e 2024. Foram identificadas 26 aplicações de medida socioeducativa, 16 em meio aberto e 10 em meio fechado. A partir da identificação de alguns endereços de jovens, foi identificado que os bairros com maior número de residentes foram os seguintes: Nogueira com 7 medidas, Colônia com 3 medidas e Jardim Dulce e Parateí com 2 medidas cada. Cabe ressaltar que muitas informações básicas não foram identificadas com a atual forma de registro: em relação às medidas socioeducativas em meio aberto não foi possível identificar o bairro de residência de todos os jovens cujos prontuários foram encontrados, o mesmo pode ser dito acerca de dados básicos, como: idade, tipo de medida, escolaridade, raça e motivo da medida aplicada. Quanto às medidas em meio fechado as informações obtidas são ainda mais restritas, apenas os dados do ano, do bairro de residência e do tipo de medida aplicada – internação ou semi-internação – foram obtidas.

Os dados das ocorrências envolvendo menores obtidos por meio da Delegacia de Guararema forneceram meios de identificar melhor as regiões com maior vulnerabilidade, possibilitando uma visão mais ampla acerca das ocorrências, já que não se restringem ao jovem que cumpriu a medida. Novas informações como os tipos de infrações e os locais com maior ocorrência puderam ser identificadas. Entre 2019 e 2024 houve 129 ocorrências de infrações cujo autor tinha entre 12 e 17 anos. Os delitos mais praticados foram: furto, lesão corporal, drogas (consumo e tráfico), roubo e porte de armas. A região central teve mais ocorrências, em especial nos bairros Ipiranga, Nogueira e Centro; na região norte, os bairros com mais ocorrências foram o Parateí e o Cerejeira. As ocorrências mostram que a grande maioria delas envolve jovens do gênero masculino de 16 a 17 anos.

Os dados apresentados são fundamentais para se ter uma ideia inicial da realidade do jovem em conflito com a lei em Guararema. No entanto, o presente quadro é parcial e é preciso realçar os



esforços de localização das informações sobre os jovens que cumpriram as medidas socioeducativas tanto em meio fechado quanto em meio aberto, além das informações básicas sobre os jovens e informações gerais sobre as ocorrências registradas pela Delegacia da Polícia Civil de Guararema. Dessa forma, o presente Plano e as lacunas e imprecisões acerca da realidade do município sobre o assunto devem servir de parâmetro para a coleta, sistematização e análise das informações que deverão integrar o trabalho da comissão a ser instituída.

É preciso pensar em estratégias, em parceria com a Rede e com o Sistema de Garantia de Direitos, a fim de garantir o acesso a políticas públicas adequadas à realidade encontrada. Nesse sentido, entende-se como imprescindível a presença do poder público como indutor de políticas públicas que tenham condições de instituir meios alternativos e atrativos para os adolescentes “seduzidos” pelo universo simbólico e material que circunda as práticas de atos infracionais.

Senão vejamos o entendimento do autor Luiz Eduardo Soares²:

para competir, para disputar menino a menino, menina a menina com a fonte de sedução criminosa, o poder público municipal teria de proporcionar benefícios materiais, como emprego e renda e, simbólico-afetivos, como valorização, acolhimento e pertencimento, restituindo visibilidade e autoestima, o que, por sua vez, exigira uma espécie de “customização” das políticas públicas, focalizando seus destinatários, como indivíduos em grupos, não como massa amorfa ou mero segmento popular. (SOARES, 2008, p.3)

Conforme observamos acima, em Soares, com outro olhar, pode se entender que é preciso condenar e repelir o crime, não o adolescente infrator, que na maioria das vezes é ludibriado pelo “canto da sereia”.

As regiões com maior incidência de adolescentes em conflito com a lei são desprovidas das iniciativas mencionadas no excerto acima, fato que torna imprescindível a presença do poder público municipal no sentido de propor políticas públicas compatíveis com o poder de “sedução” das práticas infracionais por adolescentes.

Além disso, a ação socioeducativa deve pautar-se pela construção intersetorial de busca por soluções, contemplando o adolescente em suas dimensões: motora, cognitiva, relacional, afetiva, ética, simbólica, estética e cultural, sem discriminação étnico-racial, de gênero, orientação sexual e religião.

Criar rodas de conversas para dialogar sobre os efeitos da violência, promovendo a cultura da paz, encontros interreligiosos em processo educativos e pedagógicos, aplicando a metodologia de

² SOARES, Luiz Eduardo. Novas políticas de segurança pública. Estudos Avançados, São Paulo.



roda de conversa, explorando o universo que a educação promove, não a educação intelectual, mas a educação moral. “Não à educação moral pelos livros e sim à que consiste na arte de formar os caracteres, à que incute hábitos, porquanto a educação é o conjunto dos hábitos adquiridos.”

Para qualificar o atendimento, é necessário que haja um processo de formação articulada, priorizando os atores do Sistema Socioeducativo e atores do Sistema de Garantia de Direitos, organizações do governo e da sociedade civil, de forma a aprimorar técnicas, métodos e instrumentos, aperfeiçoar fluxos e garantir a eficiência dos processos de promoção, defesa e controle das políticas de efetivação dos direitos, numa construção coletiva, de metodologias e procedimentos.

As medidas em questão devem se embasar na educação, pois a dimensão ético-pedagógica possibilita a execução de ações que viabilizam a constituição de cidadãos autônomos e solidários, capazes de relacionarem-se bem consigo, com a família e com a comunidade.

Considerando que os atores envolvidos estão em uma etapa de formação e precisam de boas referências, apoio e segurança, tem-se na educação um forte aliado, pois um processo de orientação continuado pode fazer com que esses adolescentes abandonem as práticas infracionais.

A perspectiva da proteção integral indica que é dever de todos (família, sociedade e Estado) assegurar ao grupo-alvo, com absoluta prioridade, o conjunto de direitos inerentes a eles, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Como poeticamente escreveu a poetisa Cora Coralina:

“Tempo virá. Uma vacina preventiva de erros e violência se fará. As prisões se transformarão em escolas e oficinas. E os homens, imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro, histórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado. ”

5.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A saúde é um fator importante a ser considerado, sobretudo quando se leva em conta o dever legal previsto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz ser “dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade [...]”. É fundamental a atenção do § 1º do artigo acima citado que diz:

§1º A garantia de prioridade compreende: (Incluído pela Lei Federal nº 15.240/2025)



- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nesse sentido, coloca-se como responsabilidade de todos implementar medidas preventivas ao comportamento de risco dos adolescentes. A Secretaria de Saúde de Guararema possui os seguintes equipamentos de atendimento ao público:

Tabela 8: Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Secretaria de Saúde, 2025

EQUIPAMENTOS	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO
Secretaria Municipal de Saúde de Guararema	Rua Dona Laurinda	512	Centro
Vigilância Epidemiológica de Guararema	Rua Dona Laurinda	512	Centro
Centro de Controle de Zoonoses	Rua Dr. Armindo	567	Capoeirinha
CEMEG Centro de Especialidades Médicas de Guararema	Rua Dr. Armindo		Nogueira
Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Trilhar	Rua Dr. Silva Pinto	240	Centro
Centro de Saúde de Atenção Primária CESAP	Rua São Vicente de Paula	110	Centro
SBV 519 - SAMU	Avenida Prof. Lucas Nogueira Garcez	365	Centro
UBS Benedicto Antonio Mariano Lambari	Avenida Francisca Lerario	955	Lambari
UBS Guiomar Franco da Cunha Jardim Dulce	Rua Pe. Manoel da Nóbrega	23	Jd. Dulce
Santa Casa de Misericórdia de Guararema	Praça Dr. Botelho Egas	11	Centro

5.2.2.1. OS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MSE

A Secretaria Municipal de Saúde oferece ao adolescente que necessita de acompanhamento em saúde mental e/ou que faz uso de substâncias psicoativas atendimento multiprofissional, incluindo: psicólogo, psiquiatra, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e clínico geral, conforme avaliação técnica da demanda apresentada.

Em relação ao Programa Saúde na Escola (PSE), entende-se que sua abordagem preventiva pode ser ampliada para além das ações relacionadas à saúde sexual, reprodutiva e prevenção da gravidez na adolescência, incorporando temáticas estratégicas voltadas à prevenção primária e promoção da saúde integral, tais como:



- prevenção da violência;
- bullying e cyberbullying;
- prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
- cultura de paz;
- mediação de conflitos;
- desenvolvimento de projeto de vida;
- saúde emocional;
- identificação precoce de sofrimento psíquico;
- prevenção de automutilação e comportamento autolesivo;
- competências socioemocionais.

5.2.2.2. ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Entre o ano de 2019 e 2025, foram atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 12 adolescentes por causa da utilização de substâncias psicoativas. Segundo os dados acessados, houve um caso de etilismo, ou seja, de transtorno por uso de álcool, e 11 casos de intoxicação exógena por uso de drogas (Tabela 9). Em acompanhamento pelos serviços de saúde, foram identificados 6 jovens que faziam uso de substâncias psicoativas - 5 usuários no ano de 2022 e 1 usuário no ano de 2024.

Tabela 9: Ocorrências de uso de substância psicoativa por adolescentes registrados pelo SAMU de Guararema entre 2019 a 2025

Ocorrências de uso de substância psicoativa por adolescentes registrados pelo SAMU entre 2019 a 2025			
MOTIVO OCORRÊNCIA	DA	etilismo	1
		intoxicação exógena	11
IDADE		12 anos	1
		13 anos	1
		14 anos	3
		15 anos	2
		16 anos	1
		17 anos	4
BAIRRO		Centro	4
		Ipiranga	1
		Convento	1
		Parateí	1
		Jd. Luiza	2
		Colônia	1



PREFEITURA DE Guararema

ANO	2019	2
	2020	2
	2021	0
	2022	1
	2023	2
	2024	0
	2025	3

Fonte: SAMU, 2025

5.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em consulta aos indicadores específicos sobre infância e adolescência no âmbito educacional, ainda de acordo com dados do IBGE referente ao censo escolar relativo ao ano de 2022, constatou-se que o município possui uma taxa de 99,16%% de escolarização da faixa etária de 06 a 14 anos. Com base em dados do ano de 2025, obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Ensino, o município apresentava um total de 4.005 matrículas no ensino fundamental, das quais 2.212 são matrículas no ensino fundamental municipal em anos iniciais, 1.595 matrículas são matrículas no ensino fundamental estadual nos anos finais, 68 são matrículas no ensino fundamental privado nos anos iniciais e 130 são matrículas no ensino fundamental privado anos finais. Já no Ensino Médio, há 1.109 matrículas, das quais 1.076 são matrículas no novo ensino médio estadual, e 33 são matrículas no novo ensino médio na rede privada de ensino.

O município dispõe de 33 escolas, 25 escolas da rede municipal (incluindo uma escola de educação complementar), seis escolas da rede estadual e duas escolas da rede privada. Sendo que das 25 escolas municipais, 11 ofertam vagas no ensino fundamental nos anos iniciais, as duas escolas privadas também possuem turmas no ensino fundamental nos anos iniciais. Todas as seis escolas estaduais e as duas escolas privadas ofertam vagas tanto no ensino fundamental nos anos finais, quanto no novo ensino médio.

5.2.3.1. DADOS ESCOLARES

A) RENDIMENTO E EVASÃO ESCOLAR

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) mostram que, embora o ensino municipal em Guararema possua bons indicativos quanto à taxa de aprovação e não possua registro de abandono, no ensino estadual, que é responsável pelo segundo ciclo do ensino fundamental e pelo ensino médio no município e, portanto, pelo ensino dos jovens, é perceptível o aumento da taxa de reprovação e da taxa de abandono. O dado alarmante é a taxa de abandono do ensino médio que chegou a 4,2% sendo mais alta que a taxa de abandono do Estado de São Paulo, 2,8%.



Tabela 10: Taxa de rendimento escolar de Guararema em 2023

Taxa de rendimento escolar em Guararema - 2023			
Nível e rede de ensino	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono
FUNDAMENTAL			
Estadual	98,6	0,4	1
Municipal	100	0	0
Privada	100	0	0
Pública	99,4	0,2	0,4
Total	99,4	0,2	0,4
MÉDIO			
Estadual	94,8	0,8	4,4
Privada	100	0	0
Pública	94,8	0,8	4,4
Total	95	0,8	4,2

Fonte: INEP, 2025

B) DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

A taxa de distorção idade-série diz respeito à porcentagem dos alunos matriculados com atraso escolar de dois anos ou mais. Tanto nos anos finais do Ensino Fundamental, quanto no Ensino Médio, Guararema está numa melhor situação que o Estado de São Paulo e o Brasil.

De acordo com o Indicador de Distorção Idade-Série do INEP, para o ano de 2024, referente aos anos finais do Ensino Fundamental, esta taxa é de 15,7% para o Brasil, 6,3% para o Estado de São Paulo, e 3,3% para Guararema.

No mesmo ano, mas relativo ao Ensino Médio, a taxa de distorção idade-série para o Brasil é de 17,8%, para o Estado de São Paulo 9,5%, e para Guararema 5,1%.

Apesar de Guararema estar numa situação relativamente positiva, ainda há espaço para melhoras, inclusive tendo em vista que há uma clara diferença na taxa de distorção idade-série entre diferentes escolas. De acordo com o portal QEdú, para o ano de 2024, a Escola Estadual Antônio Lerario teve uma taxa de apenas 1,8%, e a E.E. Pref^o. José Veiga teve distorção de 2,4%. Ambas com taxas de distorção melhor que do Colégio São Francisco, da rede privada em Guararema, com 4,2%. Porém, a E.E. Emília Leite Martins possui uma taxa de 11,4% e a E.E. Dr. Roberto Feijó 8,4%.



C) DESIGUALDADE NA EDUCAÇÃO

Sabe-se que um dos meios de mitigar desigualdades socioeconômicas é através da educação. Em uma economia saudável, o cidadão com educação formal mais avançada não só pode ter maior diversidade de opções, como é esperado que atrele maior valor a seu trabalho, e possua maior estabilidade pelo grau de especialização que recebeu. Do mesmo modo, quanto mais trabalhadores com melhor formação educacional, a tendência é que uma sociedade seja mais e mais produtiva.

Em outras palavras, quanto menor a equidade no desempenho escolar, com frequência, menor a possibilidade de mobilidade social, e menor a redução da desigualdade social.

Conforme consta no portal QEdu, em relação ao ano de 2019, houve uma grande disparidade na desigualdade no desempenho escolar entre os anos iniciais e os anos finais do Ensino fundamental, assim como do Ensino Médio em Guararema. Nos anos iniciais 71% das crianças de baixo nível socioeconômico têm aprendizado no mínimo suficiente em Português para a etapa escolar em que se encontram, enquanto entre as crianças de alto nível socioeconômico esse percentual é de 81%. Já em Matemática, o hiato se alargou, mesmo nos anos iniciais, enquanto 57% das crianças de baixo nível socioeconômico tinham desempenho no mínimo suficiente, 78% das crianças de alto nível socioeconômico tinham desempenho pelo menos suficiente.

Nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, não só a situação geral piorou consideravelmente, como o hiato entre as classes sociais também aumentou. Inclusive pode se especular que apesar das famílias de alta renda em Guararema frequentemente matriculem seus filhos na rede de ensino municipal, ao se passar para os anos finais do Ensino Fundamental, retiram seus filhos da rede pública para matriculá-los em rede privada de ensino na região.

Quanto ao desempenho escolar em Português, nos anos finais, 28% das crianças de baixo nível socioeconômico tiveram aproveitamento suficiente, enquanto 54% das crianças de nível socioeconômico relativamente alto tiveram aprendizado no mínimo suficiente. Ainda nos anos finais, quanto ao aprendizado em Matemática 7% das crianças em nível socioeconômico baixo tiveram desempenho suficiente, enquanto 29% das crianças de alto nível socioeconômico tem desempenho similar.

No Ensino Médio o domínio mínimo do Português entre jovens de baixo nível socioeconômico é de 26%, e 46% entre jovens de alto nível socioeconômico. E em Matemática,



somente 1% dos jovens dominam minimamente a matéria correspondendo a seu nível escolar, e 6% dos alunos de alto nível socioeconômico têm desempenho suficiente.

Além desigualdade socioeconômica, há também desigualdade racial. Nos anos finais, em Português, 24% das crianças negras têm desempenho suficiente, e 51% no caso de alunos brancos. Em Matemática esses valores passam a ser de 12% para as crianças negras, e 20% para crianças brancas. No Ensino Médio, 18% dos jovens negros têm desempenho suficiente em Português, e 44% no caso de jovens brancos. Já em Matemática 0% dos jovens negros atingiram desempenho suficiente em 2019, e 7% dos brancos.

A disparidade na desigualdade não é somente entre os anos iniciais do Ensino Fundamental e anos finais e Ensino Médio guararemensenses. Em comparação com o Estado de São Paulo no mesmo ano de 2019, o desempenho em Português e Matemática ficam nitidamente abaixo da média do estado. Nos anos finais, na média estadual, 32% das crianças de baixo nível socioeconômico tiveram aprendizado suficiente em Português, enquanto 54% das crianças de nível socioeconômico relativamente alto tiveram aprendizado no mínimo suficiente. Quanto ao aprendizado em Matemática 14% das crianças em nível socioeconômico baixo tiveram desempenho suficiente, enquanto 32% das crianças de alto nível socioeconômico tem desempenho similar.

Por fim, na média do Ensino Médio estadual 29% dos jovens de baixo nível socioeconômico tiveram desempenho suficiente, e 50% dos jovens de alto nível socioeconômico tiveram desempenho suficiente. Em Matemática 1% dos jovens tiveram desempenho suficiente, e 6% de jovens de alto nível socioeconômico têm desempenho mínimo.

Este é um quadro que, caso persista, aponta para manutenção, se não acentuação da desigualdade social em Guararema. Fato que contribui para enfraquecimento dos laços societários, e propagação de comportamento socialmente disruptivos, como a violência, a adicção, e a desconfiança para com instituições.

5.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No período do ano de 2021 a 2024, a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico realizou as Ações, Programas e Projetos de capacitação, orientação e inclusão produtiva para a faixa etária de 12 a 17 anos, conforme segue:



PREFEITURA DE Guararema

- Programa "Capacita + Guararema" - iniciativa que oferece cursos de qualificação profissional aos munícipes, com o objetivo de promover a geração de renda e capacitar a população em diversas áreas, ampliando suas oportunidades de emprego.

- Programa "Jovem em FOCO": iniciativa voltada para a formação pessoal e profissional de jovens, preparando-os para a inserção no mercado de trabalho. Nas edições do ano de 2023 foram atendidos 110 jovens na faixa etária dos 14 aos 17 anos e no ano de 2024 foram 59.

- Programa "Jovem Agricultor do Futuro": iniciativa de capacitação voltada para jovens do campo, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo, a permanência no meio rural e a qualificação profissional no setor agropecuário. No ano de 2024 houve a participação de 15 estudantes da E.E. Emília Leite Martins.

Programa "Jovem em Foco na Indústria": iniciativa que promove a entrada e o desenvolvimento de jovens no setor industrial, como programas de estágio, aprendizagem e orientação profissional. Realizado no Ano de 2023, atendeu 207 jovens de 16 e 17 anos de idade, sendo: 95 do sexo masculino e 112 do sexo feminino.

- Feira do Empreendedor Sebrae: com o objetivo de incentivar jovens a criar, inovar e desenvolver seus próprios negócios, esta secretaria viabilizou, em 2024, a participação de 36 estudantes da E.E. Emília Leite Martins.

- Serviço de Atendimento ao Trabalhador (SAT): os jovens realizam inscrições diárias para concorrer a oportunidades de emprego. Na tabela a seguir, é apresentada a quantidade de jovens que cadastraram o currículo pelo programa entre 2022 e 2024:

- Programa "JAGUAR - Jovem Aprendiz de Guararema" - iniciativa em parceria com o Senai, destinada a jovens que estejam cursando o Ensino Médio. O programa oferece cursos profissionalizantes gratuitos, com foco na inserção no mercado de trabalho por meio de aprendizado prático e visitas técnicas. No ano de 2024 foram atendidos 19 jovens com idade de 17 anos.

Tabela 11: Jovens atendidos por programas da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico entre 2021 e 2024

PROGRAMA	ANO	FEMININO	MASCULINO
Capacita + Guararema	2021	1	5
	2022	62	41
	2023	14	15
	2024	15	10



Jovem em Foco	2023	110	
	2024	59	
Jovem Agricultor do Futuro	2024	15	
Jovem em Foco na Indústria	2023	112	95
Feira do empreendedor Sebrae	2024	36	
Serviço de Atendimento ao Trabalhador (SAT)	2022	1	0
	2023	28	25
	2024	102	73
Jaguar “Jovem Aprendiz de Guararema”	2024	19	

Fonte: Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, 2025

5.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida possui uma rede diversificada de equipamentos para a prática esportiva e recreativa para crianças e adolescentes. Entre os equipamentos disponibilizados estão: ginásios, estádios, quadras poliesportivas, quadra *society*, pistas de skate e parques infantis. Atualmente, a Secretaria atende 791 crianças entre 5 e 11 anos e 583 jovens entre 12 e 18 anos, totalizando 1.374 atendimentos. Entre as modalidades esportivas, pode-se escolher entre capoeira, ginástica rítmica, judô, karatê, taekwondo, vôlei, futsal, tênis de mesa, futebol, tênis de praia e atividades lúdicas. As atividades podem estar disponíveis nos ginásios da região central e também nos equipamentos espalhados pelos bairros da região norte.

Tabela 12: Equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

NOME	BAIRRO
SEL	Centro
3 GINÁSIOS DE ESPORTES	Região central : Ipiranga; Nogueira (em construção) Região norte : Jd. Dulce (em construção)
7 ESTÁDIOS MUNICIPAIS	Região central : Ipiranga; Região norte : Guanabara; Maracatu; Jd. Dulce; Parateí; Cerejeira; Lambari
13 QUADRAS POLIESPORTIVAS	Região central : Nogueira; Itapema; Freguesia; Ipiranga (2); Vale dos Eucaliptos;



	Região Norte : Parateí; Colônia; Jd. Dulce; Jd. Luiza; Maracatu; Cerejeira (2)
QUADRA SOCIETY	Ipiranga
2 PISTAS DE SKATE	Região central : Nogueira; Região norte : Colônia
10 PARQUES INFANTIS	Região central : Itapema (2); Jd. Itapema; Região norte : Jd. Dulce; Guanabara; Colônia; Bellard; Parateí (3)
20 ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE	Região central : Centro; Freguesia; Ipiranga; Itapema (3); Nogueira (2); Vale dos Eucaliptos; Região norte : Cerejeira/Goiabai; Guanabara; Jd. Luiza; Lambari; Colônia; Parateí (4); Maracatu; Jd. Dulce

Fonte: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, 2025

Tabela 13: Faixa etária das crianças e adolescentes inscritos nas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
5 a 11 anos	397	394	791
12 a 18 anos	343	240	583
Total de alunos até 18 anos	740	634	1374
Acima de 18 anos	-	-	1178
Total de alunos	-	-	2552

Fonte: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, 2025

5.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Tabela 14: Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Equipamento	Endereço	Bairro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Praça Cel. Brasília Fonseca, 54	Centro
Centro Cultural Nelson da Silva Braga	Praça Cel. Brasília Fonseca, 54	Centro



PREFEITURA DE Guararema

Estação Literária Professora Maria de Lourdes Evora Camargo	Rua Dezenove de Setembro, 233	Centro
Museu Casa da Memória Antônia Guilherme Franco (Dona Nini)	Rua Dona Laurinda, 138	Centro
Museu Ferroviário Estação Guararema	Rua Dr. Falcão, 04	Centro
Museu Ferroviário Estação Luís Carlos	Estrada Municipal Argemiro de Souza Melo, 1501	Luís Carlos
Espaço de Exposições Engenheiro Luís Carlos da Fonseca Monteiro de Barros	Estrada Municipal Argemiro de Souza Melo, 1501	Luís Carlos
Espaço Multiuso Francisco Antônio Candido	Av. Parateí, 365	Parateí
Centro de Eventos “Jean Carlos Sanches de Oliveira”	Av. Parateí, 365	Parateí

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferece para o público entre 12 e 17 anos: Oficinas Culturais Permanentes; Programa Pontos MIS (Museu da Imagem e do Som); POP Fest - evento dedicado ao público jovem. Ainda, oferece programas de qualificação e profissionalização: Programa Papo Aberto - Política de escuta ativa que, em 2025, realizou audiência com diversos setores da sociedade civil, incluindo a juventude, para colaborar com o Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc; Giro PRO - Oficinas Culturais do Governo do Estado e oferece bolsas de estudo em parceria com o SENAC para formação em Turismo. Além dos programas, a Secretaria oferece, nas regiões norte e central, cursos de teatro, danças urbanas, violão, cordas friccionadas, madeiras e metais, canto e artes visuais, como pode ser visto na tabela a seguir:

Tabela 15: Atividades culturais oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Curso	Vagas	Bairro	Vagas Totais
Teatro I	30	Centro	787
Teatro II	15	Centro	
	15	Parateí	
	15	Ipiranga	
Violão I	60	Centro	
Violão II	80	Parateí	
Canto	56	Centro	
Artes Visuais	168	Centro	



Cordas Friccionadas	156	Centro	
Danças Urbanas	20	Centro	
	100	Parateí	
Madeiras e Metais	72	Centro	

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 2025

6. DO PLANO MUNICIPAL

6.1. PRINCÍPIOS

- 1) Consolidação de ações e atividades socioeducativas que visem a proteção integral do adolescente envolvido com a prática de ato infracional, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- 2) Articulação entre as políticas setoriais e demais instituições voltadas ao Atendimento Socioeducativo, na perspectiva de otimizar e ampliar aos adolescentes envolvidos com a prática do ato infracional oportunidades de acesso aos bens e serviços;
- 3) Estabelecimento de parcerias com faculdades e universidades de ensino e pesquisa, instituições do “Sistema S” e demais organizações do município e da região, para a execução das ações contidas no plano;
- 4) Promoção de campanhas preventivas e descentralização das ações nos bairros com maior número de adolescentes abarcados pelo ato infracional;

6.2. DIRETRIZES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e os órgãos do Sistema de Justiça devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Guararema, tomando iniciativas concretas para este fim.

As ações propostas neste Plano serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

- a) Melhoria na qualidade do atendimento socioeducativo do município de Guararema;
- b) Incentivo ao protagonismo, à participação e autonomia dos adolescentes;



- c) Capacitação dos profissionais envolvidos com o atendimento socioeducativo e da rede de educação (estadual, municipal e privada/particular) para a criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- d) Garantia de acesso prioritário às ações educativas, às atividades esportivas, de lazer e de cultura e aos cursos profissionalizantes;
- e) Valorização do profissional da socioeducação e garantia de sua formação continuada;
- f) Gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através de cofinanciamentos;
- g) Integração das políticas públicas para atender ao adolescente e sua família, a partir de uma perspectiva de totalidade;
- h) Primazia das medidas socioeducativas de meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade);
- i) Permanência na construção do “PIA em Rede”.

6.3. OBJETIVOS

A) Objetivo Geral:

Promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo no município de Guararema, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA, com o SINASE e com o SUAS.

B) Objetivos Específicos:

I - Realizar as ações propostas neste Plano, a fim de promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

II - Cofinanciar as ações socioeducativas em parceria com o Governo Federal e Estadual;

III - Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia quanto ao tema do atendimento socioeducativo.

IV - Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes;



PREFEITURA DE **Guararema**

V - Ampliar a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, de modo a garantir que o acesso dos adolescentes à prática do ato infracional seja significativamente reduzido;

VI - Garantir o acesso às políticas sociais públicas indispensáveis ao desenvolvimento dos adolescentes, preferencialmente por meio de equipamentos disponíveis na comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente ou do local de cumprimento da medida;

VII - Fomentar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos;

VIII - Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social;

IX - Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;

X - Valorizar os profissionais da socioeducação com a promoção de formação continuada;

XI - Garantir a autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas deliberações, controle social e monitoramento das ações do Plano e do SINASE.

6.4. PÚBLICO ALVO

O público alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário.

6.5. EIXOS ESTRATÉGICOS

Os eixos estratégicos apresentam as ações necessárias para o alcance dos objetivos do Plano de Atendimento Socioeducativo a curto, médio e longo prazos, destacando que tratar de medidas socioeducativas não é uma atribuição apenas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Justiça, mas também uma competência das políticas de Direitos Humanos, Segurança Pública, Educação, Saúde, Trabalho, Profissionalização, Esporte, Cultura e outras. Portanto, é fundamental a integração dos diversos sistemas para a efetivação de um sistema de garantia de direitos.



Os prazos de operacionalização do Plano foram divididos em três períodos, sendo eles:

- 1º Período: 2026 a 2028
- 2º Período: 2029 a 2032
- 3º Período: 2033 a 2036

Eixo 1 - Qualificação do atendimento socioeducativo no Município de Guararema

O Município de Guararema apresentará avanços com a implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, ofertando o serviço em conformidade com os dispositivos legais e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial.

METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
	1º	2º	3º	
Elaborar o Regimento Interno.	X			SEDS
Elaborar o Plano de Trabalho Anualmente.	X	X	X	SEDS
Implementar o sistema de informação referente aos registros e dados dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X	SEDS
Revisar o fluxograma de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X		SEDS, Conselho Tutelar, CMDCA
Promover a capacitação das equipes envolvidas com a execução das medidas socioeducativas.	X	X		SEDS
Estabelecer diálogo com Ministério Público e Poder Judiciário por meio de relatórios periódicos.	X	X	X	SEDS, Conselho Tutelar, CMDCA
Promover estratégias intersetoriais para compilação e levantamento de dados acerca do impacto das medidas socioeducativas.	X	X	X	
Criar comitê intersetorial para acompanhamento e monitoramento da execução da medida socioeducativa.	X	X	X	

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036



Eixo 2 - Medidas Socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)

Este eixo contempla as ações a serem desenvolvidas pelo município para a garantia do serviço de execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto.

O atendimento socioeducativo em meio aberto, de acordo com o art. 112, incisos I a IV e VII da Lei Federal nº 8.069/1990, se dará sob as modalidades de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. A característica fundamental das medidas socioeducativas em meio aberto refere-se justamente ao caráter de liberdade e o atendimento ao adolescente em seu contexto familiar.

Primeiramente é importante identificar o fluxograma de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, que após a prática do ato infracional, a autoridade competente irá aplicar a medida socioeducativa e se tratando de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, o adolescente será encaminhado para a assistência social.

Neste sentido, a garantia da vivência familiar é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Considerando que o percurso do adolescente na Liberdade Assistida e ou na Prestação de Serviços à Comunidade deve obrigatoriamente está atrelado ao acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no caso do município de Guararema, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI) na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em continuidade ao fluxo do atendimento, cabe ressaltar que a Equipe Técnica de referência será a do CREAS, sob supervisão da Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, que promoverá a acolhida do adolescente e sua família para o levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). A partir da acolhida e do levantamento de dados, inicia-se o processo de articulação com as redes socioassistencial e intersetorial, realizando a interlocução com os demais serviços e programas, para o acompanhamento do adolescente e de sua família.

Na elaboração do PIA é importante considerar as particularidades do adolescente e de seu núcleo familiar. O PIA é um instrumento de registro e planejamento, não se trata de um questionário, deve abarcar a trajetória do adolescente, suas demandas e interesses, visando construir propostas de vida que criem alternativas de ruptura com prática do ato infracional e contribuam para sua autonomia.

Neste processo de construção do PIA é imprescindível considerar a participação do adolescente, sua família e demais políticas setoriais, uma vez que as demandas apresentadas e metas traçadas, irão depender de esforços de todas as políticas setoriais e demais segmentos da sociedade envolvidos na rede de atendimento socioeducativo.



PREFEITURA DE Guararema

O adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida requer um acompanhamento sistemático com encontros semanais, para o estabelecimento de vínculos com o técnico de referência, alcance das metas pactuadas no PIA e adesão aos encaminhamentos conforme as demandas apresentadas e as identificadas pelo técnico de referência.

Em relação à medida de Prestação de Serviços à Comunidade, trata-se de realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a 6 (seis) meses, junto a entidades assistenciais, unidade de saúde, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

O adolescente também receberá o acompanhamento sistemático supramencionado e as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, com jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

É importante a interlocução com os ambientes que receberão os adolescentes e orientação para que compreendam o caráter pedagógico da medida aplicada e contribuam com pessoas que serão a “referência socioeducativa”, ou seja, aquele profissional da instituição/entidade, com função de gerência ou similar, que será o responsável pelo adolescente durante o período da prestação de serviços. E a outra pessoa, será o orientador social, aquele que estará diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelo adolescente. No município de Guararema, o adolescente será direcionado aos equipamentos da Administração Municipal, sob acompanhamento da equipe técnica de referência do CREAS.

Em conformidade com o PIA, a Secretaria Municipal de Educação se incumbirá de observar as questões pertinentes ao acompanhamento escolar, tendo em vista garantir a oferta de vagas para a efetiva comprovação de matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental. No âmbito da saúde, o acompanhamento ou requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico ficará sob responsabilidade de profissional de referência do equipamento de saúde.

METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
	1º	2º	3º	
Promover a interlocução das Redes Socioassistencial e Intersetorial para garantir o atendimento socioeducativo de forma efetiva.	X	X	X	SEDS, Conselho Tutelar, CMDCA Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Turismo, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida
Elaboração do Plano Individual de Atendimento.	X	X	X	SEDS



Promover ações de prevenção a violência e criminalidade na juventude.	X	X	X	SEDS, Conselho Tutelar, CMDCA Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Turismo, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida
Realizar o acompanhamento sistemático do adolescente e sua família.	X	X	X	SEDS, Conselho Tutelar
Articular junto ao Poder Judiciário e Ministério Público centros socioeducativos aptos a receberem adolescentes em cumprimento de medida de internação.	X	X	X	SEDS, Conselho Tutelar, CMDCA, Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Turismo, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036

Eixo 3 - Assistência Social

No eixo da Assistência Social é importante mencionar a educação permanente no âmbito do SUAS, possibilitando aos profissionais envolvidos o aprimoramento da capacidade técnica e também habilidades para atuar com as práticas restaurativas.

Antes de identificar de que forma as práticas restaurativas se enquadram no serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, é de suma importância compreender o seu significado no âmbito do SINASE, o art. 35 da Lei Federal nº 12.594/2012, menciona em seus incisos II e III a excepcionalidade da intervenção judicial e imposição de medidas, buscando-se o favorecimento de meios de auto composição de conflitos e a priorização de práticas ou medidas que sejam restaurativas.

Portanto, conforme o SINASE, mesmo o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, dever-se-á priorizar as práticas restaurativas, uma vez que a medida socioeducativa em meio aberto possui a finalidade pedagógica que vai de encontro com os princípios restaurativos.

Para se pensar em práticas restaurativas nas medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA), nas quais a participação da vítima do ato infracional nem sempre é viável, deve-se pensar quando da ocorrência de conflitos, que envolvam o adolescente, sua família e pessoas da comunidade. Nesse contexto, trabalha-se não somente a responsabilização do adolescente pelo ato infracional, mas também a corresponsabilidade da família e comunidade, atuando no viés de fortalecimento de vínculos.



PREFEITURA DE Guararema

As práticas restaurativas buscam o diálogo como ferramenta de superação dos problemas enfrentados. O objetivo principal é propiciar um espaço de diálogo através do qual se busca, coletivamente, restaurar vínculos, reparar danos e promover responsabilidades, possibilitando a integração e a pacificação comunitária.

Portanto, este plano municipal contempla também que, concomitante ao cumprimento da medida socioeducativa, as práticas restaurativas também poderão ser utilizadas como mecanismo de intervenção, durante o desenvolvimento das atividades pactuadas no PIA, e como proposto pelo SINASE, podem ser aplicadas em momentos como:

- a) Surgimento de conflitos no cumprimento da medida socioeducativa (ex.: conflitos que ocorram nos postos de trabalho durante a prestação da MSE PSC);
- b) Cometimento de novos atos infracionais no decorrer do cumprimento da medida – reposicionamento do adolescente perante a família, a comunidade e a sua responsabilidade para com a medida socioeducativa. Necessário estabelecimento de fluxos com o Poder Judiciário;
- c) Quando da egressão do adolescente do sistema; - enfoque na sua reinserção na família e comunidade, direcionamento à escola, mercado de trabalho. Necessário o contato com a rede de atendimento de políticas públicas.
- d) Na existência de conflitos familiares, possibilidade de interação com o PAIF, assim como com o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Metas	PERÍODO		
	1º	2º	3º
Implementar o atendimento socioeducativo no município.	X		
Promover a capacitação dos técnicos envolvidos no atendimento socioeducativo.	X	X	X
Articulação com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Garantir a inserção deste público aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	X	X	X
Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF.	X	X	X
Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	X	X	X



Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	X	X	X
Promover, por meio de articulações intersetoriais, ações de prevenção à violência e criminalidade na juventude.	X	X	X
Garantir o acesso dos adolescentes e suas famílias a serviços, projetos e programas assistenciais.	X	X	X
Garantir a inclusão do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Programa Municipal Jovem Talento.			

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036

Eixo 4 – Saúde

Magalhães (2010), afirma que as entidades e programas do atendimento socioeducativo devem oferecer e garantir aos adolescentes infratores o acesso a programas públicos e comunitários, como por exemplo, escolarização formal, atividades desportistas culturais e de lazer, assistência religiosa, atendimento à saúde na rede pública, inserção em atividades profissionalizantes e inclusão no mercado de trabalho.

Entretanto, os cuidados prestados à saúde no contexto de privação de liberdade ocupam plano secundário, assim como ocorre com as ações de promoção à saúde, sendo ambas essenciais para integrar o adolescente ao contexto social e para promover fatores de proteção e reduzir riscos (Costa, 2007).

Considerando, pois, que as unidades de atendimento socioeducativo e as medidas socioeducativas, originalmente concebidas como estratégias de reinserção social, apontam mais para as fragilidades do que para o êxito de seus propósitos, acredita-se que o caráter reparador da aplicação de medida socioeducativa necessita estar associado ao cuidado e à promoção da saúde e da qualidade de vida, já que esta é vista como a modalidade mais completa de prevenção ao ato infracional, segundo o ECA. Corrobora-se com Monteiro (2006) ao afirmar que se pretendemos tornar o adolescente um sujeito responsável consigo e com a sociedade, precisamos oferecer ferramentas que potencializem o aprendizado e o seu desenvolvimento integral. Assim, a atenção integral à saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, de restrição e privação de liberdade, implica numa atenção com a máxima integralidade e com um atendimento singular as suas demandas específicas, tanto no que concerne ao período específico da vida, como no contexto ao qual o adolescente está inserido.



Nessa perspectiva, a tecnologia educacional surge como ferramenta para modificar o paradigma de ação educativa no cuidado e promoção à saúde, pois contempla critérios de uma aprendizagem efetiva, e o conhecimento gerado a partir da tecnologia pode ser transportado para o campo da realidade. Ante este contexto, torna-se pertinente, criar estratégias educativas que possibilitem uma possível modificação de comportamento, gerada por meio de motivação ao adquirir conhecimento sobre determinado tema, associada ao desejo de práticas de vida saudáveis que gerem qualidade de vida. A velocidade das transformações na sociedade contemporânea marcada pela produção desenfreada de conhecimentos científicos, pelas mudanças dos valores, pela influência dos meios de comunicação na formação do homem e do profissional tem implicação direta sobre o pensar-fazer em saúde, demandando assim, a necessidade de refletir sobre o processo de ensino aprendizagem (Mitre et al., 2008). Desse modo, ponderar sobre a justificativa dessa propositura, inclui a produção sobre tecnologias leves para a educação em saúde, com o intuito de agir eficazmente na prevenção e promoção à saúde de adolescentes em regime de internação e semiliberdade. Diante deste fato, faz-se necessário utilizar de tecnologias educacionais pois estas são mais acessíveis e eficientes após validação e testes (Oliveira; Fernandes; Sawada, 2008).

Neste eixo é importante destacar que a saúde é um direito de todos e o Estado deve garantir o seu acesso para aos cidadãos, em específico nesse plano, a assistência aos adolescentes, conforme previsto no ECA, que responsabiliza todos os níveis de atenção do sistema para garantir o acesso integral às linhas de cuidado voltados à criança e ao adolescente. No quadro a seguir serão especificadas as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde.

METAS	PERÍODO		
	1º	2º	3º
Participar da implementação do atendimento Socioeducativo.	X		
Garantir o atendimento prioritário em toda rede municipal de saúde para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como de seu núcleo familiar.	X	X	X
Elaborar campanhas de sensibilização e prevenção acerca do uso de álcool e substâncias psicoativas, gravidez precoce e métodos contraceptivos, com linguagem adaptada a faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	X	X	X



Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Ofertar atendimento prioritário no que se alude aos serviços de saúde mental, atendendo as necessidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de seu núcleo familiar.	X	X	X
Garantir que os serviços de saúde promovam a inserção do adolescente e de seu núcleo familiar sem constrangimento e/ou situações vexatórias.	X	X	X

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036.

Eixo 5 - Educação

O ambiente educacional deve acolher os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de forma não discriminatória e motivadora de ações que viabilizem seu acesso, permanência e sucesso escolar. Além disso, deve utilizar as mesmas ações de forma preventiva, evitando, assim, a inserção do adolescente em práticas infracionais.

Nesse propósito, se acentua a importância entre a socioeducação e a necessidade da implementação de uma proposta pedagógica capaz de constituir-se em ação formadora dos adolescentes que se encontram submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas, com a finalidade de prepará-los para assumir papéis sociais relacionados à vida coletiva, à reprodução das condições de existência (trabalho), ao comportamento justo na vida pública e ao uso adequado e responsável de conhecimentos e habilidades disponíveis no tempo e nos espaços onde a vida dos indivíduos se realiza. Para tanto, é necessário comprometer-se com ações educativas que não podem ser desempenhadas apenas pelos educadores, mas que necessitam do apoio da sociedade como um todo e da articulação entre as relações práticas da educação e a necessidade do adolescente à vida política e social, individual e coletiva, sendo a educação o caminho necessário para a formação do sujeito-cidadão ao dotar os educandos dos instrumentos que lhes são necessários e pertinentes.

Entra aqui a pedagogia, que como ciência social, está conectada com os aspectos da sociedade e também com as normas educacionais do país. O pedagogo, que trabalha para garantir e melhorar a qualidade da educação pode acompanhar o processo educativo de cada adolescente, auxiliando em sua inclusão na sociedade. Porém, todos aqueles que atuam na socioeducação, educadores, orientadores, técnicos, pais, também devem conhecer os princípios básicos de pedagogia, se apropriar o máximo possível das suas premissas e formar uma rede de trabalho conjunto para o fim desejado: o fim da reincidência dos adolescentes que já cometeram ato infracional, propiciando o crescimento individual, ao mesmo tempo em que permite a sua inclusão como cidadão protagonista de sua realidade e comprometido com a modificação do mundo que o cerca.



Metas	PERÍODO		
	1º	2º	3º
Participar da Implementação do Atendimento Socioeducativo.	X	X	X
Garantir a oferta de vagas para adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que estejam em evasão escolar.	X	X	X
Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Promover campanha de prevenção, sobre o Sistema de Garantia de Direito, visando mitigar o número de adolescentes em medida socioeducativa.	X	X	X
Realizar o levantamento de dados quanto aos adolescentes em cumprimento de medida, bem como os que já cumpriram e seguem no ambiente escolar.	X	X	X
Garantir que o ambiente educacional promova inserção do adolescente de maneira igualitária, sem constrangimento e/ou situações vexatórias.	X	X	X
Promover estratégias específicas para integração da família nas atividades escolares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Manutenção de articulação em rede, no intuito de revisar as metas articuladas para o adolescente, com vistas a não reincidência do ato infracional.		X	X
Garantir, ampliar e priorizar a oferta do serviço na rede estadual de ensino, visando a não evasão escolar dos adolescentes em cumprimento de medida.	X	X	X
Garantir, ampliar e priorizar a oferta do serviço de transporte, visando o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida.	X	X	X

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036

Eixo 6 - Cultura, Esporte e Lazer

O esporte é reconhecido pela Constituição Federal de 1988 como direito fundamental, devendo ser colocado à disposição de cada brasileiro com o propósito de repercutir positivamente no processo de desenvolvimento humano, garantindo a possibilidade do pleno exercício da cidadania. Assim, ao propor o esporte no contexto das medidas socioeducativas segue os pressupostos legais da Constituição Federal (1988), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012), do Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015).



A legislação brasileira prevê ações articuladas para promover o esporte em qualquer ambiente da sociedade. Assim, compreendemos que a legislação oficializa a expressa obrigatoriedade das atividades pedagógicas, dentre elas o esporte como um direito fundamental aos adolescentes em conflito com a lei, inclusive durante o período de privação de liberdade.

Nessa perspectiva, os profissionais de educação física poderão estruturar uma unidade educativa com o cuidado para acolher as subjetividades dos adolescentes, zelar por um saudável ambiente de aprendizagem, viabilizar materiais minimamente necessários para uma educação corporal de qualidade, abordar inúmeros temas, para além do gesto motor desportivo, contextualizando o presente, o passado e o futuro referentes aos aspectos culturais que convergem valores como a solidariedade, o respeito, o altruísmo, a cidadania, a ética, o afeto, o compromisso e companheirismo (DOMINGOS, 2014). Mas, segundo Souza (2018), tornar-se educador em espaços de privação de liberdade exige a capacidade de adaptação às dificuldades do cotidiano socioeducativo. Esses profissionais de educação física formam-se em atuação, pois muito são os cursos de graduação em educação, porém, em suas grades curriculares, não há uma disciplina específica para a atuação docente nos espaços de privação de liberdade. A autora pontua no seu estudo que são as vivências do cotidiano que possibilitam ao profissional observar as principais demandas de trabalho, necessidades do grupo, possibilidades educativas e planejar estratégias de atuação diante dos muitos impedimentos existentes no ambiente de privação da liberdade. (SOUZA 2018).

Também devemos nos orientar pelo o que determina os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, que reconhecem o esporte com um importante facilitador do desenvolvimento sustentável, promovendo tolerância, respeito, empoderamento, saúde, educação, e inclusão social. O esporte pode ser usado para abordar questões de gênero, promover a liderança feminina, e criar espaços seguros para discutir temas como saúde sexual e reprodutiva e violência de gênero, conforme orienta a agenda da ODS/2030:

ODS 3 (Saúde e Bem-Estar): A prática regular de esportes e atividades físicas é fundamental para a prevenção de doenças crônicas, o aumento da expectativa de vida e a melhoria da qualidade de vida;

ODS 4 (Educação de Qualidade): O esporte, em suas diferentes modalidades, pode ser um meio de ensino-aprendizagem, promovendo valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina, além de habilidades motoras;

ODS 10 (Redução das Desigualdades): O esporte, especialmente quando praticado em comunidades carentes, pode ser um instrumento de inclusão social e de empoderamento, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e mobilidade social.



PREFEITURA DE Guararema

ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes): O esporte contribui para a construção de sociedades mais pacíficas e inclusivas, promovendo a tolerância e o respeito entre diferentes grupos sociais.

ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação): O esporte pode ser um facilitador de parcerias entre diferentes setores da sociedade, como governos, empresas e organizações não governamentais, para a realização de projetos de desenvolvimento.

Os adolescentes devem ter acesso à cultura, ao esporte e ao lazer numa abrangência comunitária, oportunizar o conhecimento e a diversão, com prioridade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Metas	PERÍODO		
	1º	2º	3º
Participar da Implementação do Atendimento Socioeducativo.	X	X	X
Garantir aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seu núcleo familiar acesso prioritário às atividades esportivas e de lazer.	X	X	X
Garantir aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seu núcleo familiar acesso prioritário às atividades culturais.	X	X	X
Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Garantir que o ambiente das atividades promova inserção do adolescente de maneira igualitária, sem constrangimento e/ou situações vexatórias.	X	X	X
Criar estratégias de sensibilização sobre a importância da frequência e participação das atividades de cultura, esporte e lazer.	X	X	X
Descentralizar as atividades culturais, esportivas e de lazer favorecendo o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como aqueles em situação de violação de direito, com vistas a prevenção.		X	X
Realizar pesquisas junto ao público da faixa etária condizente acerca das ações, programas e projetos que devem ser ofertados.	X	X	X

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036



Eixo 7 - Inserção ao Trabalho

Destaca-se neste eixo os Programas Municipais oferecidos ao público: Programa "Capacita + Guararema"; Programa "Jovem em FOCO"; Programa "Jovem Agricultor do Futuro"; Programa "Jovem em Foco na Indústria"; Feira do Empreendedor Sebrae; Serviço de Atendimento ao Trabalhador, (SAT) e Programa "JAGUAR - Jovem Aprendiz de Guararema". Faz-se necessário que os programas de inserção produtiva oferecidos pelo município ofereçam suas vagas com prioridade ao jovem em cumprimento de medidas socioeducativas, já que tal inserção é fundamental para o combate da reincidência e para propiciar o desenvolvimento de novas perspectivas e planos de futuro ao jovem. Além da disponibilização da vaga, a avaliação constante do desenvolvimento do jovem no programa é fundamental para que as devidas modificações no atendimento do jovem sejam realizadas. Nesse sentido, foram estipuladas algumas metas para a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

Metas	PERÍODO		
	1º	2º	3º
Participar da Implementação do Atendimento Socioeducativo.	X	X	X
Garantir a inclusão prioritária do adolescente e de seu núcleo familiar nos programas municipais de estágio e inclusão no mercado de trabalho.	X	X	X
Garantir que o ambiente das atividades promova inserção do adolescente de maneira igualitária, sem constrangimento e/ou situações vexatórias.	X	X	X
Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Realizar pesquisas junto ao público da faixa etária condizente acerca das ações, programas e projetos que devem ser ofertados.	X	X	X

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036

Eixo 8 - Abordagem familiar e comunitária

Este eixo destaca a relevância da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes, amplamente reconhecida na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em outras leis e normas nacionais e internacionais. Essa valorização está fundamentada na ideia de que a convivência familiar e comunitária é essencial para o



desenvolvimento saudável desses indivíduos, sendo inseparável de suas famílias, contexto socioeconômico e todo o ambiente em que estão inseridos.

Nesse sentido, faz-se oportuno mencionar que o Estatuto “[...] reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral [...]” (Brasil, 2006, p. 22). Estabelece que na aplicação das medidas devem-se priorizar aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Logo, faz-se necessário incluir a família em programas de auxílio e proteção, oferecidos pela Assistência Social.

Essa abordagem visa garantir que a família seja uma coparticipante ativa no atendimento, envolvendo-se no processo socioeducativo para fortalecer sua função protetiva e ser uma referência básica para o adolescente. Ao auxiliá-lo de forma contínua em seu crescimento e integração na convivência familiar e comunitária, a família desempenha um papel fundamental e essencial para fortalecer sua função protetiva e servir como referência básica na vida do jovem. Ao envolver-se de maneira contínua no crescimento e integração do adolescente na convivência familiar e comunitária, a família se torna uma parceira ativa nesse processo. Através de um relacionamento afetivo e de cuidado, a família estabelece uma base sólida para que o jovem possa enfrentar os desafios e as demandas da vida.

A convivência comunitária favorável também desempenha um papel fundamental no fortalecimento dos laços familiares e na inserção social das famílias. Quando a comunidade oferece um ambiente propício e acolhedor, as famílias têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e estabelecer conexões significativas com outras pessoas. Essa interação comunitária fortalece os vínculos familiares, possibilitando um maior apoio emocional e uma rede de suporte mais ampla. Além disso, a inserção social da família é facilitada quando há uma convivência comunitária saudável, pois, ela se beneficia da participação em atividades coletivas, do acesso a recursos e serviços locais, e da construção de relações de confiança e colaboração com os demais membros da comunidade. Dessa forma, a convivência comunitária favorável não só enriquece a vida individual e familiar, mas também contribui para a coesão social e o bem-estar geral da comunidade como um todo.

Além de identificar as necessidades da família e estabelecer diálogo com as políticas setoriais para garantir um atendimento integral, o objetivo é envolver os responsáveis pelo adolescente no processo socioeducativo e na elaboração, acompanhamento e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA). Permitindo que o adolescente compreenda as consequências prejudiciais de suas ações, ao mesmo tempo em que se valoriza o apoio da família no sentido de ajudá-lo a trilhar um



novo caminho. Nessa proposta, os setores responsáveis podem desenvolver atividades em grupo tanto com os adolescentes quanto com os familiares, proporcionando uma troca de experiências e a ampliação do repertório de estratégias para todos os envolvidos nesse processo.

Eixo 9 – Protagonismo Jovem

Para a construção de um plano de trabalho que vise garantir a não reincidência e a prevenção do ato infracional, é preciso compreender a relação que o jovem possui com o território, quais são as dificuldades que ele enfrenta, quais são os seus interesses e as demandas que identifica no seu cotidiano. A fim de incluir a participação do jovem na construção do plano decenal a partir da avaliação deles acerca das ações e das ofertas de atividades para a faixa etária, a partir da percepção deles por meio do diálogo com os jovens que já passaram pelo cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e com os jovens que frequentam o Centro de Convivência do Adolescente (CCA) no município de Guararema.

1. Busca ativa pelos jovens que cumpriram as medidas socioeducativas em meio aberto

A partir do levantamento dos prontuários dos jovens que cumpriram as medidas socioeducativas em meio aberto entre 2019 e 2025 no CREAS, foi feita a busca ativa das famílias com a finalidade de compreender a avaliação da família e do jovem acerca do cumprimento.

Foram encontrados 16 prontuários - 15 de jovens do gênero masculino e 1 de jovem do gênero feminino, 9 brancos, 3 pardos e 4 sem informação sobre raça. Apesar da limitação dos dados encontrados, foram identificados endereços de sete adolescentes, 3 na região norte (Colônia, Jardim Dulce, Chácaras Guanabara), 4 na região central (3 no Nogueira e 1 no Ipiranga).

A fim de obter mais informações sobre o contexto social dos jovens e de trazer para este plano a visão do jovem sobre as medidas socioeducativas, foi elaborado um roteiro para realizar entrevistas com o jovem ou com o familiar que fosse encontrado em domicílio. Embora muitos já não residissem no mesmo endereço, a mãe de um dos jovens foi encontrada. Com seu depoimento é possível traçar paralelos com o perfil do levantamento nacional, mostrando como certas dificuldades enfrentadas no quadro mais geral das medidas socioeducativas também são encontradas no município.

A genitora reside no conjunto habitacional da Avenida Exp. José Guilherme de Moraes, no Bairro Nogueira. Atualmente, encontra-se desempregada, com renda proveniente do Programa Bolsa-Família. Solteira, criou os 4 filhos de forma solo. Em 2023, seu filho, aos 18 anos, cumpriu a medida



socioeducativa enquanto cursava o 2º termo - ensino médio pelo Ensino de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Estadual Dr. Roberto Feijó. Segundo o relato, assim como seu filho mais velho, o jovem sempre apresentou dificuldades de escrita e de leitura e a escola não fez muito mais do que alertá-la. Sobre essa questão, pontuou sua limitação em auxiliá-lo – tendo cursado apenas o ensino fundamental de forma incompleta, não foi devidamente alfabetizada. A senhora relatou que a infração cometida pelo filho foi o tráfico de drogas e ressaltou a influência de seus colegas da vizinhança, que praticavam o ato ilícito, como um dos fatores que influenciam os mais jovens mais novos a também praticar.

Quando perguntada sobre o período de cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, relatou que o jovem teve dificuldade para frequentar o EJA e que por isso não conseguiu completar o ensino médio. Sobre a oferta de algum tipo de curso profissionalizante, ela comentou que embora houvesse a oportunidade de um curso de informática, a condicionalidade de frequentar a escola impossibilitou sua matrícula. Ela, ainda, relatou sobre as dificuldades de escrita que envolveram o período de cumprimento da medida socioeducativa em meio fechado, relatando que devido à dificuldade de unir as letras e as palavras, seu filho acabava realizando uma troca com seus companheiros – realizava as tarefas de limpeza de seus colegas em troca de relatórios sobre as suas atividades na Fundação Casa.

Após o cumprimento das medidas socioeducativas, a senhora contou que perdeu o contato com o filho. Em meio a muitas incertezas sobre a vida atual do rapaz, explicou que, segundo ele, teria feito um curso de gastronomia em Portugal e que estaria morando atualmente em uma periferia da cidade de São Paulo.

2. Reunião com os jovens que frequentam o Centro de Convivência do Adolescente (CCA)

A reunião contou com a presença de 5 jovens do CCA, a monitora de atividades e o coordenador do Centro de Convivência. A partir do roteiro elaborado para a condução do encontro, foi feita uma introdução às medidas socioeducativas e foi-lhes apresentado sobre a importância da construção de um plano socioeducativo no município. Durante a reunião, os adolescentes trouxeram suas percepções sobre o consumo e venda de drogas pelos menores e sobre a presença da droga no interior das escolas, mostrando como faz parte do cotidiano deles. Quanto ao acesso dos jovens aos cursos e atividades oferecidos pelo CCA, eles pontuaram sobre a falta de interesse de muitos colegas de participarem de atividades extraclasse e a falta de divulgação como problemas para que haja mais acesso aos serviços voltados à faixa etária.



A oferta de cursos profissionalizantes no centro de convivência com algum tipo de vínculo de estágio foi sugerida como uma possibilidade de atrair mais jovens podendo ser uma forma de inserção produtiva com potencial de afastar os adolescentes do tráfico de drogas, além de ser um programa que poderia beneficiar o jovem cumprindo medidas socioeducativas. Os adolescentes se mostraram abertos à temática e ao diálogo, que precisa ser feito de forma contínua.

3. Apontamentos sobre a participação juvenil

Por meio do diálogo com os jovens, foi identificada a necessidade de estabelecer metas que garantam sua participação para que o desenvolvimento do presente Plano Municipal contemple a perspectiva de seu público-alvo. A partir da reunião com os jovens do Centro de Convivência do Adolescente, ficou evidente a importância de trazer as dificuldades enfrentadas por eles em relação à família, ao desempenho acadêmico, à inclusão produtiva e à presença do tráfico e do consumo de drogas no cotidiano. A proposta de reuniões periódicas com os jovens surgiu como uma possibilidade de conexão direta deles com os agentes públicos.

Em relação à percepção do jovem que já cumpriu as medidas socioeducativas no município, a dificuldade de realização das entrevistas aponta para uma lacuna na política atual. A compreensão da trajetória individual antes e depois do cumprimento das medidas socioeducativas possui o potencial de trazer de forma específica os aspectos que precisam de atenção do poder público e, além disso, a avaliação do familiar e do próprio jovem sobre as melhorias necessárias nas ações públicas são fundamentais para que o Plano Municipal atinja de forma mais efetiva seu objetivo.

A dificuldade de acesso ao perfil dos jovens que já cumpriram as medidas no município aponta para a necessidade de sistematização contínua das informações, para que a secretaria e o município possam avaliar de forma mais eficaz as ações, identificando quais as modificações necessárias para melhorar a atuação com os jovens em cumprimento de medidas.

METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
	1º	2º	3º	
Promover a interlocução das Redes Socioassistencial e Intersetorial para garantir o atendimento socioeducativo de forma efetiva.	X	X	X	SEDS, Conselho Tutelar, CMDCA Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Turismo e Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Legenda: 1º Período: 2026 a 2028 | 2º Período: 2029 a 2032 | 3º Período: 2033 a 2036



Eixo 10 - Sistema de Informação

Em relação ao registro dos atendimentos realizados no serviço de execução de medidas socioeducativas, cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade através do CREAS, dispor de prontuários individuais para cada adolescente inserido no serviço e manter a atualização. Os registros dos atendimentos fundamentam a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento e Avaliação do Cumprimento de Medidas Socioeducativas, os quais devem ser elaborados e encaminhados periodicamente ao judiciário. Os relatórios contemplam a efetivação das metas e objetivos estabelecidos no PIA e apontam a relação do adolescente com as intervenções propostas com as políticas setoriais.

Os relatórios configuram-se como instrumento que permite o fluxo de informação com o Sistema de Justiça sobre o acompanhamento da medida socioeducativa. Ainda sobre o registro dos dados dos adolescentes e das ações das políticas setoriais tem-se o Sistema de Informação Para Infância e Juventude (SIPIA) SINASE, que é um sistema criado para registro e tratamento de dados referentes aos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. Este sistema cumpre o papel de integrar as instituições executoras de medidas socioeducativas, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal.

O SIPIA SINASE tem ainda a função de ser banco de dados de fonte de informações sobre a operacionalização do sistema, e subsídio para a formulação e gestão de políticas no âmbito do SINASE.

O município de Guararema implantou a utilização do SIPIA desde abril de 2025. Pontua-se que será necessário promover a capacitação dos técnicos para a efetiva e correta alimentação dos dados no sistema.

6.6. AÇÕES INTERSETORIAS DE PREVENÇÃO

Para além de definir metas e estratégias para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, esse plano deve elencar também ações de prevenção à violência, utilizando de mecanismos e equipamentos disponíveis no município, a partir da articulação das redes socioassistencial e intersetorial.

As ações de prevenção devem abarcar o público infanto-juvenil do município, utilizando os espaços de participação como escolas, segmentos da sociedade civil, as políticas públicas municipais bem como estabelecer o estreitamento de laços com o Conselho Tutelar e CMDCA na efetivação dessas ações.



PREFEITURA DE **Guararema**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica é um forte aliado na perspectiva de prevenção, pois tem um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.

No município de Guararema é ofertado por meio do CRAS e de entidades sociais. O SCFV oferta atividades de convivência e socialização, conforme especificidades dos ciclos de vida, por meio de intervenções planejadas, objetivando o fortalecimento de vínculos e prevenção das situações de exclusão e risco social.

6.7. ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Após o cumprimento da medida socioeducativa, o adolescente não pode ser esquecido pela política pública local, o seu acompanhamento deve permanecer, conforme sua demanda e interesse, principalmente por meio do SCFV, incentivando seu protagonismo e participação social.

Esse acompanhamento posterior visa sobretudo identificar a mudança de posição do adolescente frente à prática de atos infracionais, bem como uma ação preventiva à reincidência no sistema socioeducativo.

O acompanhamento após o cumprimento da medida socioeducativa deve ser assumido principalmente pela Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica.

6.8. ORÇAMENTO

O art. 4º do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e à juventude. Dentre os assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas.

Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), contudo as obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser acompanhadas da capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para o pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, a União, os Estados/Distrito Federal e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais.

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da União em conjunto com o estado. O cofinanciamento da execução de programas e ações, destinados ao



atendimento inicial do adolescente apreendido para apuração do ato infracional, bem como aqueles destinados ao adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa, compete à União e ao Estado quanto à medida socioeducativa em meio fechado, enquanto, em meio aberto, a responsabilidade é do município em conjunto com o estado e a União.

O Município de Guararema recebe recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo para o atendimento da Proteção Social Especial – PSE e execução das Medidas Socioeducativas-MSE, prevendo esses valores no sistema estadual PMAS/Web, cuja utilização e acompanhamento se dá sob avaliação contínua do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Ressaltamos que o valor disponibilizado pelo Governo do Estado não supre as despesas e o município arca com a maior parte dos recursos para execução das medidas socioeducativas.

Para delimitação dos recursos que serão disponibilizados, o município realizará avaliações periódicas da execução do serviço, que serão utilizadas para o planejamento de metas e a eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento.

6.9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este plano deverá passar por avaliação anual, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.

A avaliação será feita em reuniões específicas com a Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo juntamente com a equipe técnica responsável pelo serviço de execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município.

O sistema de avaliação deverá seguir recomendações específicas expostas no capítulo quinto da Lei Federal nº 12.594/2012, que trata da avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo. Tal processo tem por objetivo verificar a execução do plano de atendimento de acordo com as metas propostas e promover a melhoria da qualidade da gestão. A partir dessa avaliação, serão elaboradas recomendações aos gestores e operadores do Sistema.

A metodologia de avaliação definida pelo Sistema Nacional prevê:

1. Realização da autoavaliação dos gestores e das instituições de atendimento;
2. Avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das instituições de atendimento e seus programas;



3. Respeito à identidade e à diversidade de entidades e programas;

4. Participação do corpo de funcionários das entidades de atendimento e dos Conselhos Tutelares da área de atuação da entidade avaliada;

5. Caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

6.10. RESULTADOS ESPERADOS

A implantação e operacionalização do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guararema visa alcançar os seguintes resultados:

a) **Atendimento Integral e Qualificado:**

Adolescentes em conflito com a lei recebendo atendimento integral e qualificado, proporcionando um ambiente que favoreça seu desenvolvimento pessoal e social.

b) **Diminuição da Reincidência:**

Redução significativa na reincidência de atos infracionais entre os adolescentes atendidos, através de ações educativas e de responsabilização.

c) **Parcerias Fortalecidas:**

Estabelecimento e fortalecimento de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, formando uma rede de apoio eficiente para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

d) **Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:**

Melhoria nas relações familiares e comunitárias dos adolescentes, promovendo a integração e o suporte social necessários para a superação das condições de vulnerabilidade.

e) **Capacitação dos Profissionais:**

Profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo capacitados continuamente, garantindo um serviço de alta qualidade e atualizado com as melhores práticas.

f) **Acesso garantido aos Direitos Básicos:**

Garantia de acesso dos adolescentes a serviços de saúde, assistência social, educação, habitação digna, atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais, respeitando a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência.

g) **Integração das Políticas Públicas:**

Articulação e integração das ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, assegurando uma abordagem intersetorial eficiente e abrangente.

h) **Prevenção ao Uso de Substâncias:**

Desenvolvimento de ações eficazes da saúde de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, com apoio das redes de educação e assistência social.



PREFEITURA DE Guararema

i) Acompanhamento Pós-Medida:

Acompanhamento contínuo dos adolescentes após o cumprimento das medidas socioeducativas, identificando mudanças positivas e prevenindo a reincidência.

j) Participação Ativa da Família:

Estímulo à participação ativa das famílias no processo socioeducativo, assegurando um apoio contínuo e eficaz ao adolescente.

k) Disponibilidade de Equipamentos e Serviços Públicos:

Disponibilidade de equipamentos e serviços públicos em quantidade e qualidade suficientes para atender aos adolescentes em conflito com a lei, com programas e ações destinados ao fortalecimento de vínculos familiares e à ruptura com o envolvimento em atos infracionais.

l) Atuação Ativa dos Órgãos Envolvidos:

Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo, organizações não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais, e a sociedade em geral desempenhando ativamente suas responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo.

Esses resultados esperados visam não apenas cumprir as diretrizes legais, mas também promover um ambiente de inclusão, respeito e desenvolvimento para os adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para uma sociedade mais justa e segura.

“O adolescente autor de ato infracional não é o problema; ele é a expressão de problemas sociais mais amplos.”

Antonio Carlos Gomes da Costa



7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2005. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.

Acesso em: 28 mai. 2025.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

_____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento Anual SINASE 2016**. Brasília, DF: O Ministério, 2018.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília, 2013.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Brasília, DF, 2006.

_____. **Resolução nº 119/2006**. Brasília: CONANDA, 2006.

_____. **Resolução nº 160/2013**. Brasília: CONANDA, 2013.

COSTA, C. R. B. S. F. (2007). **Contexto socioeducativo e a promoção de proteção a adolescentes em cumprimento de medida judicial de internação no Amazonas**. Rio de Janeiro, 2007. 234 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública, Fiocruz.

DOMINGOS, R. S. **Pensando e praticando o esporte na medida socioeducativa: orientações para profissionais de educação física**. 2014. 152f. Dissertação (Mestrado em Adolescente em Conflito com a Lei). Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014.



PREFEITURA DE Guararema

GALLO, Alex Eduardo; DE ALBUQUERQUE WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti. **Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional.** Revista Psicologia: Teoria e Prática, v. 7, n. 1, p. 81-95, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/guararema.html>>. Acesso em: 17 nov. 2025.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Aí eu voltei pro corre: estudo da reincidência infracional do adolescente no estado de São Paulo.** São Paulo: 2018.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Aspectos da trajetória de adolescentes e jovens envolvidos com roubo na cidade de São Paulo.** São Paulo: 2016.

SÃO PAULO (Estado). Fundação Seade. **Municípios.** São Paulo, 2024. Disponível em: <<https://municipios.seade.gov.br/>>. Acesso em: 17 nov. 2025.

SOUZA, C. M. **Educação Física na medida socioeducativa de internação: Um estudo sobre práticas educativas e mecanismos de resistência.** 2018. 191f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

QEDU. **Dados Educacionais de São Paulo.** 2024. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/3518305-guararema>. Acesso em: 17 nov. 2025.